JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edição 84, de 31/12/2024

Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES:53816099734

Assinado de forma digital por ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES:53816099734
Dados: 2024.12.31 19:27:50 -03'00'

www.itaperuna.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Itaperuna
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131
Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7400 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS CANCELAMENTOS DOS DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2021, 2022 E 2023.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os créditos inscritos em restos a pagar processados e não processados dos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2021, 2022 e 2023, que não tiverem sidos pagos até a presente data.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação autorizada a realizar os procedimentos legais visando o cancelamento dos empenhos e a regularização das peças contábeis conforme quadro abaixo e relatório analítico em anexo, no valor total de ***R$ 6.601.767,92 (seis milhões, seiscentos e um mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)***.

Artigo 3º - A medida se justifica tendo em vista os saldos de empenhos não liquidados, e também pela prescrição das dívidas, conforme Decreto Federal nº 20910/32 e Lei Federal nº 4.597/1942.

Artigo 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 17 de dezembro de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO - Empenhos de Restos Cancelados (Decreto nº 7400/2024)

UnidadeGestora:FundoMunicipaldeAssist.Social

Empenho	Credor	Valor	Contr.	Origem	
2014/001108	1460	MIRABRAS	COMERCIAL	LTDA	2.079,37	1	0695	Processado
2015/000010	203	OPCAO	ITAP. IMOB. SERV. ECO	RRET. LTDA	548,00	1	0695	Processado
2015/000010	203	OPCAO	ITAP. IMOB. SERV. ECO	RRET. LTDA	548,00	1	0695	Processado
2015/000017	205	VIACAO	SANTALUCIAL	TDA	9.374,01	1	0695	Processado
2015/000042	205	VIACAO	SANTALUCIALTDA		8.844,34	1	0695	Processado
2015/000042	205	VIACAO	SANTALUCIALTDA		4.722,16	1	0695	Processado
2015/000042	205	VIACAO	SANTALUCIALTDA		9.043,34	1	0695	Processado
2015/000042	205	VIACAO	SANTALUCIALTDA		7.247,84	1	0695	Processado
2015/000042	205	VIACAO	SANTALUCIALTDA		8.992,46	1	0695	Processado
2015/000042	205	VIACAO	SANTALUCIALTDA		9.755,55	1	0695	Processado
2015/000042	205	VIACAO	SANTALUCIALTDA		9.173,48	1	0695	Processado
2015/000042	205	VIACAO	SANTALUCIALTDA		10.543,86	1	0695	Processado
2015/000045	3485	SEGALARME	DEITAPERUNA	LTDA	502,59	1	0695	Processado
2015/000045	3485	SEGALARME	DEITAPERUNA	LTDA	502,59	1	0695	Processado
2015/000209	205	VIACAO	SANTALUCIALTDA		8.367,03	1	0695	Processado
2016/000004	2889	DIARIAS	DEFUNC. ESERVIDORES	DAPMI	461,15	1	0695	Processado
2016/0000374	305	L.C. FERNANDES	TELECOMUNICACOES	-ME	264,76	1	0695	Processado
2016/0000374	305	L.C. FERN	ANDES	TELECOMUNICACOES	-ME	270,16	1	0695	Processado
2016/0000712	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	20.325,94	1	0695	Processado
2016/0000712	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	21.266,56	1	0695	Processado
2016/0000712	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	21.525,30	1	0695	Processado
2016/0000113	485	SEGALARME	DEITAPERUNA	LTDA	502,53	1	0695	Processado
2016/0000113	485	SEGALARME	DEITAPERUNA	LTDA	502,59	1	0695	Processado
2016/0000113	485	SEGALARM	EDEITAPERUNA	LTDA	502,59	1	0695	Processado
2016/0000113	485	SEGALARME	DEITAPERUNA	LTDA	502,59	1	0695	Processado
2016/0000113	485	SEGALARME	DEITAPERUNA	LTDA	502,59	1	0695	Processado
2016/0000113	485	SEGALARME	DEITAPERUNA	LTDA	502,59	1	0695	Processado
2016/0000113	485	SEGALARME	DEITAPERUNA	LTDA	502,59	1	0695	Processado
2016/0000352	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		3.737,63	1	0695	Processado
2016/0000352	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		7.008,44	1	0695	Processado
2016/0000352	05	VIACAOSA	NTALUCIALTDA		8.083,41	1	0695	Processado
2016/0000352	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		10.835,84	1	0695	Processado
2016/0000352	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		4.669,80	1	0695	Processado
2016/0000352	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		4.669,80	1	0695	Processado
2016/0000352	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		4.494,74	1	0695	Processado
2016/0000362	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		3.326,17	1	0695	Processado
2016/0000362	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		8.890,25	1	0695	Processado
2016/0000362	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		4.684,76	1	0695	Processado
2016/0000362	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		4.669,80	1	0695	Processado
2016/0000362	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		8.348,61	1	0695	Processado
2016/0000913	435	ASSOCIACAO	DEMULHERES	DEITAPERUNA	3.600,00	1	0695	Processado
2016/0000913	435	ASSOCIACAO	DEMULHERES	DEITAPERUNA	8.600,00	1	0695	Processado
2016/0000934	464	COMUNIDAD	ETERAPEUTICA	PROJETOREGENERAR	8.600,00	1	0695	Processado
2016/0000972	27	CONVIVENCIADA	3AIDADEALEGRIADEVIVER	8.600,00	1	0695	Processado
2016/0000972	27	CONVIVENCIADA	3AIDADEALEGRIADEVIVER	8.600,00	1	0695	Processado
2016/0000972	27	CONVIVENCIADA	3AIDADEALEGRIADEVIVER	8.600,00	1	0695	Processado
2016/0001002	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		5.050,20	1	0695	Processado
2016/0001002	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		8.084,50	1	0695	Processado
2016/0001002	05	VIACAOSA	NTALUCIALTDA		9.019,30	1	0695	Processado
2016/0001002	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		10.571,60	1	0695	Processado
2016/0001002	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		1.274,60	1	0695	Processado
2016/0001002	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		11.596,33	1	0695	Processado
2016/0001002	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		9.526,23	1	0695	Processado
2016/0001002	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		10.567,90	1	0695	Processado
2016/0001002	05	VIACAOSA	NTALUCIALTDA		11.189,87	1	0695	Processado
2016/0001002	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		1.412,95	1	0695	Processado
2016/0001332	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		1.860,25	1	0695	Processado
2016/0001332	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		5.679,06	1	0695	Processado
2016/0001332	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		5.507,03	1	0695	Processado
2016/0001332	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		5.335,07	1	0695	Processado
2016/0001332	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		5.098,68	1	0695	Processado
2016/0001332	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		5.658,27	1	0695	Processado
2016/0001332	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		5.395,49	1	0695	Processado
2016/0001332	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		5.635,58	1	0695	Processado
2016/0001842	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		1.918,19	1	0695	Processado
2016/0001842	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		8.596,10	1	0695	Processado
2016/0001842	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		11.237,13	1	0695	Processado
2016/0001842	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		12.055,72	1	0695	Processado
2016/0001842	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		11.993,33	1	0695	Processado
2016/0001842	05	VIACAO	SANTALUCIALTDA		10.405,31	1	0695	Processado
2017/0000212	324	ASSOCIACAO	GUARDAMIRIMDEITAPERUNA	2.000,00	1	0695	Processado
2017/0000212	324	ASSOCIACAO	GUARDAMIRIMDEITAPERUNA	2.000,00	1	0695	Processado
2017/0000212	324	ASSOCIACAO	GUARDAMIRIMDEITAPERUNA	2.000,00	1	0695	Processado
2017/0000212	324	ASSOCIACAO	GUARDAMIRIMDEITAPERUNA	2.000,00	1	0695	Processado
2017/0000212	324	ASSOCIACAO	GUARDAMIRIMDEITAPERUNA	2.000,00	1	0695	Processado
2017/0000212	324	ASSOCIACAO	GUARDAMIRIMDEITAPERUNA	2.000,00	1	0695	Processado
2017/0000502	889	DIARIAS	DEFUNC. ESERVIDORES	DAPMI	84,90	1	0695	Processado
2017/0000131	77	I.N.S.S.			43.500,48	1	0695	Processado
2017/0000131	77	I.N.S.S			39.492,18	1	0695	Processado
2017/0000131	77	I.N.S.S			38.280,12	1	0695	Processado
2017/0000131	77	I.N.S.S			38.129,75	1	0695	Processado
2017/0000131	77	I.N.S.S			38.502,15	1	0695	Processado
2017/0000484	305	L.C. FERNANDES	TELECOMUNICACOES	-ME	224,66	1	0695	Processado
2017/0000142	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	27.201,32	1	0695	Processado
2017/0000142	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	27.306,00	1	0695	Processado
2017/0000142	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	26.503,16	1	0695	Processado
2017/0000142	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	27.278,30	1	0695	Processado
2017/0000142	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	27.473,56	1	0695	Processado
2017/0000142	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	27.873,84	1	0695	Processado
2017/0000142	231	REGIME	PR	OPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	27.764,88	1	0695	Processado
2018/0000061	77	I.N.S.S			48.741,09	1	0695	Processado
2018/0000061	77	I.N.S.S			46.022,13	1	0695	Processado
2018/0000061	77	I.N.S.S			39.904,90	1	0695	Processado
2018/0000061	77	I.N.S.S.			38.294,74	1	0695	Processado
2018/0000061	77	I.N.S.S			37.917,51	1	0695	Processado
2018/0000061	77	I.N.S.S.			48.053,29	1	0695	Processado
2018/0000061	77	I.N.S.S			6.941,65	1	0695	Processado
2018/0000061	77	I.N.S.S			10.391,27	1	0695	Processado
2018/0000061	77	I.N.S.S			10.344,17	1	0695	Processado
2018/0000061	77	I.N.S.S.			147,03	1	0695	Processado
2018/0000061	77	I.N.S.S			51.855,83	1	0695	Processado
2018/0000061	77	I.N.S.S.			50.856,44	1	0695	Processado
2018/0000061	77	I.N.S.S			50.550,79	1	0695	Processado
2018/0000061	77	I.N.S.S			47.544,10	1	0695	Processado
2018/0000061	77	I.N.S.S			12.435,06	1	0695	Processado
2018/0000072	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	32.293,56	1	0695	Processado
2018/0000072	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	29.463,22	1	0695	Processado
2018/0000072	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	29.582,64	1	0695	Processado
2018/0000072	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	31.357,88	1	0695	Processado
2018/0000072	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	30.214,74	1	0695	Processado
2018/0000072	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	30.079,72	1	0695	Processado
2018/0000072	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	30.949,14	1	0695	Processado
2018/0000072	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	31.204,88	1	0695	Processado
2018/0000072	231	REGIME	PR	OPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	31.032,14	1	0695	Processado
2018/0000072	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	31.382,22	1	0695	Processado
2018/0000072	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	31.026,08	1	0695	Processado
2018/0000072	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	11.413,78	1	0695	Processado
2018/0001881	77	I.N.S.S.			37.836,20	1	0695	Processado
2018/0001891	77	I.N.S.S			28.515,61	1	0695	Processado
2018/0002183	052	GOVERNANC	A	BRASIL	TECN. EGESTAOEMSERV	4.323,00	1	0695	Processado
2018/0002671	77	I.N.S.S			36.911,50	1	0695	Processado
2018/0002671	77	I.N.S.S			40.584,79	1	0695	Processado
2018/0002671	77	I.N.S.S			51.455,24	1	0695	Processado
2018/0002685	049	INSTITUTOUNIR	SAUDE	- UNIR	196.000,00	1	0695	Processado
2018/0002702	231	REGIME	PROPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	17.225,72	1	0695	Processado
2018/0002702	231	REGIME	PR	OPRIO	DEPREVSOCIAL	DOMUNDE	30.182,68	1	0695	Processado
2018/0002845	266	EVERALDO	RAMOSFARIA	64,70	1	0695	Processado
2018/0002785	199	HENRIQUE	GONCALVES	RIBEIRO	55,88	1	0695	Processado
2018/0002755	328	TANUCIO	DEMATOS	CORE	55,88	1	0695	Processado
2021/0000063	75	CEDAE			2.661,87	1	0893	Não Processado
2021/0000681	540	LANDLADE	IRANUNES	8.570,21	1	0893	Não Processado
2021/0002563	376	RMS	CONNECTTELECOMUNICACOES	LTDA	72,04	1	0893	Não Processado
2021/0003025	688	TRIPARBS	BADMINISTRADORADECARTOES	LTDA	8.561,53	1	0893	Não Processado
2022/0000082	362	AMPLA	- COMPANHIADEELET. DORIODEJAN	96,34	1	0893	Não Processado
2022/0000161	910	CAIXAECONOMICAFEDERAL	(CEF)	694,80	1	0893	Não Processado
2022/0000123	75	CEDAE			9.573,97	1	0893	Não Processado
2022/0000235	966	CONTASOLUCOES	EMGESTAOLTDA	8.400,00	1	0893	Não Processado
2022/0000051	77	I.N.S.S.			15.142,67	1	0893	Não Processado
2022/0000475	403	JOMARSOUZASEPULVIDA	4.650,00	1	0893	Não Processado
2022/0000485	403	JOMARSOUZASEPULVIDA	4.950,00	1	0893	Não Processado
2022/0000062	231	REGIMEPROPRIODEPREVSOCIALDOMUNDE	100.012,52	1	0893	Não Processado
2022/0000024	438	VENC. DEFUNCIONARIOSDAASSIST. SOCIAL	3.336,76	1	0893	Não Processado
2022/0000845	398	THEONEREPRESENTACOESEIRELP	90,00	1	0893	Não Processado
2022/0001285	698	MARGENCO	MERCIOESERVICOSLTDA	7.872,30	1	0893	Não Processado
2022/0001335	994	ROBSONCAMPOSKUHN	- ME	5.102,40	1	0893	Não Processado
2022/0001345	994	ROBSONCAMPOSKUHN	- ME	5.003,80	1	0893	Não Processado
2022/0001645	296	MAQSTARCOPIADORASESERVICOSEIRELI	7,20	1	0893	Não Processado
2022/0001905	993	TRIFLICEPARTICIPACOESESERVICOSLTDA	33.750,00	1	0893	Não Processado
2022/0002065	694	UNICOMERCIOEREPRESENTACOESLTDA	8.801,00	1	0893	Não Processado
2022/0002295	688	TRIPARBS	BADMINISTRADORADECARTOESLTDA	49.137,10	1	0893	Não Processado
2022/0002305	318	ODOMEDICOM. REP. ESPEC. EMEQUIP. MEDI	67.507,79	1	0893	Não Processado
2022/0002315	318	ODOMEDICOM. REP. ESPEC. EMEQUIP. MEDI	3.216,00	1	0893	Não Processado
2022/0002405	537	JOSERODRIGUESDASILVAFILHO	1.980,00	1	0893	Não Processado
2022/0002555	653	POEYSOLIVEIRAMERCADOLTDA	2.727,25	1	0893	Não Processado
2022/0002565	653	POEYSOLIVEIRAMERCADOLTDA	4.507,00	1	0893	Não Processado
2022/0002575	653	POEYSOLIVEIRAMERCADOLTDA	5.931,08	1	0893	Não Processado
2022/0002685	515	CLERIOBARROSOVCNHELO	00,00	1	0893	Não Processado
2022/0002766	093	PRIMECONSULTORIAEASSESSORIAEMPRESAR	121.005,52	1	0893	Não Processado
2022/0002802	362	AMPLA	- COMPANHIADEELET. DORIODEJAN	22,03	1	0893	Não Processado
2022/0002942	362	AMPLA	- COMPANHIADEELET. DORIODEJAN	262,80	1	0893	Não Processado
2022/0002856	072	REDCONSULTORIAEGESTAOEMPRESARIALLTD	7.200,00	1	0893	Não Processado
2022/0003075	653	POEYSOLI	VEIRAMERCADOLTDA	8.504,27	1	0893	Não Processado
2022/0003095	653	POEYSOLIVEIRAMERCADOLTDA	6.600,00	1	0893	Não Processado
2022/0003105	653	POEYSOLIVEIRAMERCADOLTDA	207,55	1	0893	Não Processado
2022/0003214	287	LOPESEOLIVEIRALTDA	- ME	5.664,23	1	0893	Não Processado
2022/0003224	287	LOPESEOLIVEIRALTDA	- ME	804,80	1	0893	Não Processado
2022/0003234	287	LOPESEOLIVEIRALTDA	- ME	2.731,00	1	0893	Não Processado
2022/0003254	287	LOPESEO	LIVEIRALTDA	- ME	1.813,12	1	0893	Não Processado
2022/0003264	287	LOPESEOLIVEIRALTDA	- ME	62,90	1	0893	Não Processado
2022/0003366	119	METODOTELECOMUNICACOESECOMERCIOLTDA	53,31	1	0893	Não Processado
2022/0003486	142	RILDOAMANCIOPEREIRA	337,00	1	0893	Não Processado
2022/0003475	964	RODRIGORIBEIROPEREIRA	1.145,60	1	0893	Não Processado
2022/0003522	020	TEIXEIRAOCOMERCIALLTDA	85.131,00	1	0893	Não Processado
2022/0003545	993	TRIPLICE	PARTICIPACOESESERVICOSLTDA	9.960,00	1	0893	Não Processado
2022/0003684	438	VENC. DEFUNCIONARIOSDAASSIST. SOCIAL	3.076,33	1	0893	Não Processado
2021/0000073	75	CEDAE	14,12	1	0893	Não Processado
2021/0000083	75	CEDAE	92,13	1	0893	Não Processado
2021/0000093	75	CEDAE	2,71	1	0893	Não Processado
2021/0002315	688	TRIPARBSBADMINISTRADORADECARTOESLTD	5.563,48	1	0893	Não Processado
2021/0002543	376	RMSCONNECTTELECOMUNICACOESLTDA	76,86	1	0893	Não Processado
2021/0002865	691	NATCLEANDISTRIBUIDORAREPRESENTACAOE	8.042,00	1	0893	Não Processado
2021/0003385	75	CEDAE	4.000,00	1	0893	Não Processado
2021/0003395	75	CEDAE	4.567,93	1	0893	Não Processado
2022/0000112	362	AMPLA	- COMPANHIADEELET. DORIODEJAN	453,29	1	0893	Não Processado
2022/0000133	75	CEDAE	4.204,38	1	0893	Não Processado
2022/0000153	75	CEDAE	3.429,90	1	0893	Não Processado
2022/0000375	213	PAULOCESARALBINODASILVA	20.000,00	1	0893	Não Processado
2022/0000931	84	ASSOCIACAODEPAISEAMIGOSDOSEXCEPCIO	83.912,41	1	0893	Não Processado
2022/0001455	128	CLEOPHAGAZALCOSTAFREITAS	8.000,00	1	0893	Não Processado
2022/0001235	698	MARGENCOMERCIOESERVICOSLTDA	6.000,20	1	0893	Não Processado
2022/0001265	698	MARGENCOMERCIOESERVICOSLTDA	8.249,90	1	0893	Não Processado
2022/0001325	994	ROBSONCA	MPOSKUHN	- ME	2.248,60	1	0893	Não Processado
2022/0001535	691	NATCLEANDISTRIBUIDORAREPRESENTACAOE	817,00	1	0893	Não Processado
2022/0001545	737	NORTEBELOCOMERCIODEMOVEISESERVICOS	818,00	1	0893	Não Processado
2022/0001786	037	JAYMEFERREIRADEFIGUEIREDO	5.000,00	1	0893	Não Processado
2022/0001964	438	VENC. DEFUNCIONARIOSDAASSIST. SOCIAL	199.625,16	1	0893	Não Processado
2022/0001973	479	ARENAEVENTOSDEITAPERUNALTDA	109.350,00	1	0893	Não Processado
2022/0002005	965	CARLOSED	UARDOROCHAAGUIAR	77,80	1	0893	Não Processado
2022/0002134	903	GUTLHERMEJARDIMFARIA	69,90	1	0893	Não Processado
2022/0002075	723	IVAICORREADESOUZA	2.136,00	1	0893	Não Processado
2022/0002015	686	JOSEFERNANDOMEDINADASILVA	2.440,40	1	0893	Não Processado
2022/0002025	724	MARCOAURELIODASILVAOLIVEIRA	2.136,00	1	0893	Não Processado
2022/0002105	318	ODOMEDICOM. REP. ESPEC. EMEQUIP. MEDI	10.361,50	1	0893	Não Processado
2022/0002115	318	ODOMEDICOM. REP. ESPEC. EMEQUIP. MEDI	3.448,00	1	0893	Não Processado
2022/0002125	318	ODOMEDICOM. REP. ESPEC. EMEQUIP. MEDI	11.676,00	1	0893	Não Processado
2022/0002085	964	RODRIGORIBEIROPEREIRA	95,20	1	0893	Não Processado
2022/0002055	694	UNICOMERCIOEREPRESENTACOESLTDA	1.596,19	1	0893	Não Processado

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

2022/0002860046A.TECCOMERCIOEEMPREENDIMENTOSEIRELI 820,6810893NãoProcessado
2022/0002415350ANIELLIDASILVAGODINHO 2,4010893NãoProcessado
2022/0002424076JOSIANEL EONARDOFREITASGUIMARAES 72,4010893NãoProcessado
2022/0002435965CARLOSEDUARDOROCHAAGUIAM .000,0010893NãoProcessado
2022/0002475653POEYSOLIVEIRAMERCADOLTDA 2.498,9210893 NãoProcessado
2022/0002485653POEYSOLIVEIRAMERCADOLTDA 1.680,9810893NãoProcessado
2022/0002495653POEYSOLIVEIRAMERCADOLTDA 563,0010893NãoProcessado
2022/0002595960RIBEIROEPESSANHAINSTRUMENTOSMUSICAIS 2.540,0010893NãoProcessado
2022/0002716101JOSIELJO SEDAROSA 1,9010893NãoProcessado
2022/0002812362AMPLA - COMPANHIADEELET.DORIODEJAN 2.598,7510893NãoProcessado
2022/0002965500PLANETAJRGASDEITAPERUNALTDA 2.420,0010893 NãoProcessado
2022/0003135222CARMINAMARIAMACHADOMARZOQUECARVALHO 5.025,4110893NãoProcessado
2022/0003045653POEYSOLIVEIRAMERCADOLTDA 117,0010893NãoProcessado
2022/0003055653POEYSOLIVEIRAMERCADOLTDA .042,4610893NãoProcessado
2022/0003065653POEYSOLI VEIRAMERCADOLTDA .934,3010893NãoProcessado
2022/0003425965CARLOSEDUARDOROCHAAGUIAM .500,0010893NãoProcessado
2022/0003465965CARLOSEDUARDOROCHAAGUIAM 79,2010893 NãoProcessado
2022/0003446141GLAUCIOJUNIODASILVACASTRO 26,1010893NãoProcessado
2022/0003623700BANCODOBRASILS.A. 302,8010893NãoProcessado
2021/0002523376RMSCONNECTTELECOMUNICACOESLTDA 12,2610893NãoProcessado
2021/0002625564COMERCIAL DEBECHETEXTILEIRELIME 4.250,0010893NãoProcessado
2021/0002855668CASAELETRICAITAPERUNALTDA .390,0010893NãoProcessado
2021/0003373750EDAE .756,4610893 NãoProcessado
2022/0000183700BANCODOBRASILS.A 175,4010893NãoProcessado
2022/0000143750EDAE 3.592,0811196NãoProcessado
2022/0001656027JRECOMERCIODEARTIGOSFUNERARIOSLTD 23.600,0010893NãoProcessado
2022/0001793388C.M.LUCA 27.500,0011196NãoProcessado
2022/0001805555CAMINHODAPAZCOMERCIOESERVICOSLTDA 21.598,8011196NãoProcessado
2022/0002095318ODOMEDICOM.REP.ESPEC.EMEQUIP.MEDI 6.428,0011196NãoProcessado
2022/0002845555CAMINHODAPAZCOMERCIOESERVICOSLTDA 4.396,0011196NãoProcessado
2022/0002992387WILSONCHEQUERJORGE 800,0011196 NãoProcessado
2022/0003325955JOSEPESSANHA .600,0011196NãoProcessado
2021/0002965318ODOMEDICOM.REP.ESPEC.EMEQUIP.MEDI 7.314,0011196NãoProcessado
2022/0000203700BANCODOBRASILS.A 128,0011196NãoProcessado
2022/0000193700BANCODO BRASILS.A 150,0011196NãoProcessado
2023/0000642362AMPLA - COMPANHIADEELET.DORIODEJAN 82.777,3711347NãoProcessado
2023/0000672362AMPLA - COMPANHIADEELET.DORIODEJAN 5.668,5711347 NãoProcessado
2023/0000682362AMPLA - COMPANHIADEELET.DORIODEJAN 4.070,1111347NãoProcessado
2023/0000245246ANAPAULAMARIADEMATOSSILVADESOUZA 5.908,1411347NãoProcessado
2023/0000255246ANAPAULAMARIADEMATOSSILVADESOUZA 4.214,8011347NãoProcessado
2023/0000713750EDAE 20.000,0011347NãoProcessado
2023/0000723750EDAE .000,0011347NãoProcessado
2023/0000733750EDAE .000,0011347 NãoProcessado
2023/0000855128CLEOPHAGAZALCOSTAFREITAS 72,8011347NãoProcessado
2023/0000315515CLERIOBARROSOVONHELD 3.200,0011347 NãoProcessado
2023/0000325515CLERIOBARROSOVONHELD 3.200,0011347NãoProcessado
2023/0000335515CLERIOBARROSOVONHELD 3.200,0011347NãoProcessado
2023/0000425515CLERIOBARROSOVONHELD 3.200,0011347NãoProcessado
2023/0000545966CONTASOLUCOESEMGESTAOLTDA 29.228,4011347 NãoProcessado
2023/0000155214ESPÓLIODEALBERTOCLAUDIOBARROSOWONH 3.658,8011347NãoProcessado
2023/0000165214ESPÓLIODEALBERTOCLAUDIOBARROSOWONH 3.774,2411347NãoProcessado
2023/0000175214ESPÓLIODEALBERTOCLAUDIOBARROSOWONH 5.612,3411347NãoProcessado
2023/0000385957GILCILANE JARDIMCOELHO 1.765,5011347NãoProcessado
2023/0000581771.N.S.S 62.589,8711347NãoProcessado
2023/0000265565JOAOBATISTAMATTOSDOVALE 7.624,8011347 NãoProcessado
2023/0000225403JOMARSOUZASEPULVIDA 5.115,6911347NãoProcessado
2023/0000235403JOMARSOUZASEPULVIDA 6.115,6911347NãoProcessado
2023/0000864068MARIASELMADASILVACORREA 572,8011347NãoProcessado
2023/0000395986NICHOLAD EOLIVEIRASILVA 1.747,3511347NãoProcessado
2023/0000016093PRIMECONSULTORIAEASSESSORIAEMPRESARI 27.705,3211347NãoProcessado
2023/0000026093PRIMECONSULTORIAEASSESSORIAEMPRESARI 52.725,1911347 NãoProcessado
2023/0000622231REGIMEPROPRIODEPREVSOCIALDOMUNDE 201.533,7211347NãoProcessado
2023/0000796142RILDOAMANCIOPEREIRA 149,0011347NãoProcessado
2023/0000562050VIACAOSANTALUCIALTDA 25.128,1911347NãoProcessado
2023/0000195040VIVIANET INOCOBRUM 877,0011347NãoProcessado
2023/0000215040VIVIANETINOCOBRUM .013,6011347NãoProcessado
2023/0000945716ESPOLIODEALTINOANGELMACHADO 410,9211347 NãoProcessado
2023/0000976045IMPADECARDOSODISTRIBUIDORAETRELI 39.570,0011347NãoProcessado
2023/0000986045IMPADECARDOSODISTRIBUIDORAEIRELI 179,0011347NãoProcessado
2023/0000996066MULTIMAISSOLUCOESEMPREENDIMENTOSCOME 707,5011347NãoProcessado
2023/0000955737NORTBELOCOMERCIODEMOVEISESERVICOS 7.543,0011347 NãoProcessado
2023/0000965737NORTBELOCOMERCIODEMOVEISESERVICOS 100,0011347NãoProcessado
2023/0001035515CLERIOBARROSOVONHELD .836,3211347 NãoProcessado
2023/0001085515CLERIOBARROSOVONHELD .951,0811347NãoProcessado
2023/0001075214ESPÓLIODEALBERTOCLAUDIOBARROSOWONH 1.836,3211347NãoProcessado
2023/0001172324ASSOCIACAOGUARDAMIRIMDEITAPERUNA 0,1011347NãoProcessado
2023/0001216066MULTIMAI SSOLUCOESEMPREENDIMENTOSCOME .447,2011347NãoProcessado
2023/0001206036NOVOHORIZONTECOMERCIOELOCACAODEMAQ 260,6011347NãoProcessado
2023/0001276045IMPADECARDOSODISTRIBUIDORAEIRELI 20.863,9011347 NãoProcessado
2023/0001224287LOPESEOLIVEIRALTDA - MEI 8.028,9511347NãoProcessado
2023/0001234287LOPESEOLIVEIRALTDA - ME 74.882,3111347NãoProcessado
2023/0001244287LOPESEOLIVEIRALTDA - MEI 40.858,8011347NãoProcessado
2023/0001335636DISTRIBUIDORASAOFRANCISCANALTDA 13.833,3011347NãoProcessado
2023/0001345636DISTRIBUIDORASAOFRANCISCANALTDA 13.191,3511347 NãoProcessado
2023/0001355636DISTRIBUIDORASAOFRANCISCANALTDA 14.453,7011347NãoProcessado
2023/0001365636DISTRIBUIDORASAOFRANCISCANALTDA 3.267,0011347NãoProcessado
2023/0001376061RPJCOMERCIALESERVICOSEIRELI .491,7211347NãoProcessado
2023/0001396061RPJCOMER CIALESERVICOSEIRELI 9.692,0111347NãoProcessado
2023/0001426060SAOMIGUELARCANJODISTRIBUIDORLTDA 194,8311347NãoProcessado
2023/0001456056VILSONDASILVABRUM 1.310,0711347 NãoProcessado
2023/0001605515CLERIOBARROSOVONHELD .943,1211347NãoProcessado
2023/0001585214ESPÓLIODEALBERTOCLAUDIOBARROSOWONH 7.785,8111347NãoProcessado
2023/0001545500PLANETAJRGASDEITAPERUNALTDA 4.950,0011347NãoProcessado
2023/0001555500PLANETAJ RGASDEITAPERUNALTDA .650,0011347NãoProcessado
2023/0001565500PLANETAJRGASDEITAPERUNALTDA 7.500,0011347NãoProcessado
2023/0001615515CLERIOBARROSOVONHELD .943,1211347NãoProcessado
2023/0001635214ESPÓLIODEALBERTOCLAUDIOBARROSOWONH 8.417,0711347 NãoProcessado
2023/0001645214ESPÓLIODEALBERTOCLAUDIOBARROSOWONH 8.417,0711347NãoProcessado
2023/0001655214ESPÓLIODEALBERTOCLAUDIOBARROSOWONH 8.417,0711347NãoProcessado
2023/0001695222CARMINAMARIAMACHADOMARZOQUECARVALHO 14.320,7411347NãoProcessado
2023/0001702020TEIXEIRAOCOMERCIALLTDA 3.955,2011347NãoProcessado
2023/0001725993TRIPLICEPARTICIPACOESESERVICOSLTDA 13.206,0011347 NãoProcessado
2023/0001985520ALICEGOMESPINTOFERREIRA 2,5211347NãoProcessado
2023/0001965515CLERIOBARROSOVONHELD 7.817,5211347NãoProcessado
2023/0002006117MARCOANTONIODASILVA11875837744 7.345,5511347NãoProcessado
2023/0002016117MARCOANT ONIODASILVA11875837744 1.653,4511347NãoProcessado
2023/0002044947LNMAGAZINELTDA - ME 2.807,0011347NãoProcessado
2023/0002151302LUCIAHEL.DASILVAOLIV.COSMET.LTDA 9.087,8011347NãoProcessado
2023/0002076617TALLYTACRISTINASILVASANTOS07030625651 .322,0011347 NãoProcessado
2023/0002105993TRIPLICEPARTICIPACOESESERVICOSLTDA 4.638,0011347NãoProcessado
2023/0002165955JOSEPESSANHA 2.400,0011347NãoProcessado
2023/0002225318ODOMEDICOM.REP.ESPEC.EMEQUIP.MEDI 1.054,8011347NãoProcessado
2023/0002235318ODOMEDIC OM.REP.ESPEC.EMEQUIP.MEDI 5.879,0011347NãoProcessado
2023/0002276676RONIPADUADEFREITAS 3.145,6011347NãoProcessado
2023/0002316143BJICOMERCIOESERVICOSLTDA 1.876,0011347 NãoProcessado
2023/0002323388C.M.LUCAS .100,0011347NãoProcessado
2023/0002345555CAMINHODAPAZCOMERCIOESERVICOSLTDA 29.427,5011347NãoProcessado
2023/0002364601CLANAFFSERVICOSEASSISTENCIAFUNERAI 4.480,0011347NãoProcessado
2023/0002392050VIACAOSANTALUCIALTDA 51.558,8411347 NãoProcessado
2023/0002386677FBCOMERCIODEENXOVAISEACESSORIOSLTD 35.700,0011347NãoProcessado
2023/0002464287LOPESEOLIVEIRALTDA - ME 5.640,4911347 NãoProcessado
2023/0002502020TEIXEIRAOCOMERCIALLTDA 2.684,8011347NãoProcessado
2023/0002486639TOPMIXVAREJISTALTDA 3.055,6311347NãoProcessado
2023/0002532020TEIXEIRAOCOMERCIALLTDA 15.265,0011347NãoProcessado
2023/0002561771.N.S.S. 269.170,2411347NãoProcessado
2023/0002624251RADIOITAPERUNALTDA 1.920,0011347NãoProcessado
2023/0002692050VIACAOSANTALUCIALTDA 26.789,2311347 NãoProcessado
2023/0002755349RENATADECOTTIGNIESMACHADOBRAZIL 640,8011347NãoProcessado
2023/0002745188ROBERTACURCIOSILVA 231,6011347NãoProcessado
2023/0002816596MAYARACLEMENTECALIL 50,0011347NãoProcessado
2023/0002996140DOUGLASD EBARROSMOREIRA 83,8011347NãoProcessado
2023/0003006142RILDOAMANCIOPEREIRA 36,0011347NãoProcessado
2023/0003142020TEIXEIRAOCOMERCIALLTDA 2.517,0011347 NãoProcessado

2023/0003152020TEIXEIRAOCOMERCIALLTDA 6.102,7411347NãoProcessado
2023/0003162020TEIXEIRAOCOMERCIALLTDA 40.440,0011347NãoProcessado
2023/0003205358CINTIAGROSMANRODRIGUESCHAGAS 50,8011347NãoProcessado
2023/0003246818GUSTAVOD EANDRADEBASTOS 19,4011347NãoProcessado
2023/0003285718DIATHEKEINDUSTRIAECOMERCIOLTDA 6.000,0011347NãoProcessado
2023/0003346045IMPADECARDOSODISTRIBUIDORAEIRELI 298,5511347 NãoProcessado
2023/0003362020TEIXEIRAOCOMERCIALLTDA 26.151,2011347NãoProcessado
2023/0003385966CONTASOLUCOESEMGESTAOLTDA 5.900,1911347NãoProcessado
2023/0003525646BARBARAMANHAESSILVA 1.987,7611347NãoProcessado
2023/0003495515CLERIOBA RROSOVONHELD .943,1211347NãoProcessado
2023/0003505515CLERIOBARROSOVONHELD .943,1211347NãoProcessado
2023/0003473293JERONIMODESOUZAANDRADE 974,6111347 NãoProcessado
2023/0003482387WILSONCHEQUERJORGE .839,4411347NãoProcessado
2023/0000662362AMPLA - COMPANHIADEELET.DORIODEJAN 382,3811347NãoProcessado
2023/0000692362AMPLA - COMPANHIADEELET.DORIODEJAN 10.000,0011347NãoProcessado
2023/0000702362AMPLA - COMPANHIADEELET.DORIODEJAN 1.075,8411347NãoProcessado
2023/0000345222CARMINAMARIAMACHADOMARZOQUECARVALHO 5.025,4111347NãoProcessado
2023/0000743750EDAE .739,4711347 NãoProcessado
2023/0000753750EDAE .000,0011347NãoProcessado
2023/0000763750EDAE 2.500,0011347NãoProcessado
2023/0000773750EDAE .000,0011347NãoProcessado
2023/0000591771.N.S.S. 40.000,0011347NãoProcessado
2023/0000601771.N.S.S 8.500,0011347NãoProcessado
2023/0000611771.N.S.S 60.000,0011347 NãoProcessado
2023/0000406037JAYMEFERREIRADEFIGUEIREDO 15.000,0011347NãoProcessado
2023/0000894068MARIASELMADASILVACORREA 2.004,8011347NãoProcessado
2023/0000632231REGIMEPROPRIODEPREVSOCIALDOMUNDE 22.000,0011347NãoProcessado
2023/0001145195MARIANAB ARTHOLAZZIDASILVA 36,0011347NãoProcessado
2023/0001266045IMPADECARDOSODISTRIBUIDORAEIRELI 3.798,9011347NãoProcessado
2023/0001325636DISTRIBUIDORASAOFRANCISCANALTDA 2.858,5011347 NãoProcessado
2023/0001386061RPJCOMERCIALESERVICOSEIRELI .412,9211347NãoProcessado
2023/0001406060SAOMIGUELARCANJODISTRIBUIDORLTDA 190,3611347NãoProcessado
2023/0001436056VILSONDASILVABRUM .027,8011347NãoProcessado
2023/0001446056VILSONDA SILVABRUM .659,1811347NãoProcessado
2023/0001525993TRIPLICEPARTICIPACOESESERVICOSLTDA 42.425,0011347NãoProcessado
2023/0001711116SHOPPINGDOPISOEDEC.DEESCR.LTDA 12.650,0011347 NãoProcessado
2023/0002024947LNMAGAZINELTDA - ME .442,0011347NãoProcessado
2023/0002034947LNMAGAZINELTDA - ME .840,0011347 NãoProcessado
2023/0002141302LUCIAHEL.DASILVAOLIV.COSMET.LTDA 11.481,2611347NãoProcessado
2023/0002056617TALLYTACRISTINASILVASANTOS0703062565 12,8011347NãoProcessado
2023/0002066617TALLYTACRISTINASILVASANTOS0703062565 24,0011347NãoProcessado
2023/0002085993TRIPLICEPARTICIPACOESESERVICOSLTDA 640,0011347 NãoProcessado
2023/0002095993TRIPLICEPARTICIPACOESESERVICOSLTDA 850,0011347NãoProcessado
2023/0002195318ODOMEDICOM.REP.ESPEC.EMEQUIP.MEDI 2.351,6011347NãoProcessado
2023/0002205318ODOMEDICOM.REP.ESPEC.EMEQUIP.MEDI 481,5011347NãoProcessado
2023/0002215318ODOMEDICOM.REP.ESPEC.EMEQUIP.MEDI 2.939,5011347NãoProcessado
2023/0002306143BJICOMERCIOESERVICOSLTDA 5.938,0011347NãoProcess ado
2023/0002435318ODOMEDICOM.REP.ESPEC.EMEQUIP.MEDI 481,5011347NãoProcessado
2023/0002454287LOPESEOLIVEIRALTDA - ME .066,9011347NãoProcessado
2023/0002476639TOPMIXVAREJISTALTDA 7.913,3811347NãoProcessado
2023/0002525318ODOMEDICOM.REP.ESPEC.EMEQUIP.MEDI 4.000,4811347NãoProcessado
2023/0002545737NORTBELOCOMERCIODEMOVEISESERVICOS 2.205,0011347 NãoProcessado
2023/0002635296MAQSTARCOPIADORASESERVICOSEIRELI .260,0011347NãoProcessado
2023/0002706093PRIMECONSULTORIAEASSESSORIAEMPRESARI 29.808,3911347NãoProcessado
2023/0002726093PRIMECONSULTORIAEASSESSORIAEMPRESARI 23.180,9011347NãoProcessado
2023/0002736093PRIMECON SULTORIAEASSESSORIAEMPRESARI 11.934,0011347NãoProcessado
2023/0002791844ASSOCIACAODEPAISEAMIGOSDOSEXCEPCIO 128.604,6011347NãoProcessado
2023/0003035062JORDELINOPEREIRADAS.JUNIOR 958,4011347 NãoProcessado
2023/0003465195MARIANABARTHOLAZZIDASILVA .427,2011347NãoProcessado
2023/0003404438VENC.DEFUNCIONARIOSDAASSIST.SOCIAL 6.613,6711347 NãoProcessado
2023/0001416060SAOMIGUELARCANJODISTRIBUIDORLTDA 932,7111347NãoProcessado
2023/0002355555CAMINHODAPAZCOMERCIOESERVICOSLTDA 2.755,0011347NãoProcessado
2023/0002374601CLANAFFSERVICOSEASSISTENCIAFUNERAI 1.120,0011347NãoProcessado
2023/0002446677FBCOMERCIODEENXOVAISEACESSORIOSLTD 35.700,0011347 NãoProcessado
2023/0002572362AMPLA - COMPANHIADEELET.DORIODEJAN 25.666,4311347NãoProcessado
2023/0002655658SABRISANRIOCOM.EDIST.EIRELLI 24.160,0011347NãoProcessado
2023/0002665500PLANETAJRGASDEITAPERUNALTDA 3.860,0011347NãoProcessado
2023/0003126616OMNISPAR TICIPACOESEREPRESENTACOESLTD 2.040,0011347NãoProcessado
2023/0003315737NORTBELOCOMERCIODEMOVEISESERVICOS 5.322,0011347NãoProcessado
2023/0003325737NORTBELOCOMERCIODEMOVEISESERVICOS 100,0011347 NãoProcessado
2023/0003336045IMPADECARDOSODISTRIBUIDORAEIRELI 3.680,0011347NãoProcessado
2023/0003356066MULTIMAISSOLUCOESEMPREENDIMENTOSCOME 4.207,5011347NãoProcessado
2023/0003372020TEIXEIRAOCOMERCIALLTDA 5.636,8011347NãoProcessado
2023/0003515515CLERIOBA RROSOVONHELD .943,1211347NãoProcessado
2022/0001315994ROBSONCAMPOSKUHN - ME 2.501,3011196NãoProcessado
2022/0001305994ROBSONCAMPOSKUHN - MEI 10,9011196 NãoProcessado
2022/0001295994ROBSONCAMPOSKUHN - ME 2.281,0011196NãoProcessado
2022/0001444068MARIASELMADASILVACORREA 3.000,0011196NãoProcessado
2016/0000382050VIACAOSANTALUCIALTDA 5.064,8110695Processado
2016/0000382050VIACAOSA NTALUCIALTDA 5.745,6010695Processado
2016/0000382050VIACAOSANTALUCIALTDA 2.696,2410695Processado
2016/0000923436ASS.DEVOL.P/COMB.AOCANCEREAPOIO 3.600,0010695 Processado
2016/0000923436ASS.DEVOL.P/COMB.AOCANCEREAPOIO 3.600,0010695Processado
2016/0000952979ASSOC.MORAD.BAIRROGOV.ROBERTOSILVEIRA 3.600,0010695Processado
2016/0000952979ASSOC.MORAD.BAIRROGOV.ROBERTOSILVEIRA 3.600,0010695Processado
2016/0000952979ASSOC.MORAD.BAIRROGOV.ROBERTOSILVEIRA 3.600,0010695 Processado
2016/0000942003ASSOCIACAOBENEFICENTETIDAFARIA 3.600,0010695Processado
2016/0000942003ASSOCIACAOBENEFICENTETIDAFARIA 3.600,0010695 Processado
2023/0003435500PLANETAJRGASDEITAPERUNALTDA 672,0011347NãoProcessado

TotalGeral....:6.601.767,92

RESUMO

Ano	Processado	NãoProcessado	Total
2014	2.079,37	0,00	2.079,37
2015	88.165,25	0,00	88.165,25
2016	382.026,53	0,00	382.026,53
2017	403.615,30	0,00	403.615,30
2018	1.293.331,20	0,00	1.293.331,20
2021	0,00	54.947,60	54.947,60
2022	0,00	1.204.469,90	1.204.469,90
2023	0,00	3.173.132,77	3.173.132,77

TotalGeral...2.169.217,65 4.432.550,27 6.601.767,92

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETONº7401DE17DEDEZEMBRO2024

OPREFEITOMUNICIPALDEITAPERUNA-RJ,nousodasatribuiçõesquelhesãoconferidaspelo art.4º,incisoIe§único,daLeiMunicipaln°1120,de28/12/2023,econformeProcesso Administrativon°12.471/2024,

DECRETA:

Art.1º -FicaabertoumCréditoAdicionalSuplementarnoOrçamentoProgramavigente,nocorrente exercíciofinanceiro,novalordeR$55.000,00(cinquentaecincomilreais),paraatenderas despesascomasseguintesdotaçõesorçamentárias:

SUPLEMENTAÇAO
20.27SECRETARIAMUNICIPALDETURISMO
23.695.0021.2.017ManutençãodaSecretariaMunicipaldeTurismo
3.3.90.93.00.00.00INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:18155.000,00

TOTALSUPLEMENTADO:55.000,00

Art.2º -Osrecursosparaatenderasuplementaçãoclassificadanoart.1°,novalordeR$ 55.000,00(cinquentaecincomilreais),correrãoàcontadeanulaçãoparcialdoseguintePrograma deTrabalho,deacordocomoart.43,§1°,incisoIII,daLeiFederaln°4.320/64:

REDUÇÃO
20.27SECRETARIAMUNICIPALDETURISMO
23.695.0604.2.055PromoçãodeEventoseFestividadesTradicionais
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:10355.000,00

TOTALREDUZIDO:55.000,00

Art.3º -EsteDECRETOentraráemvigornadatadesuapublicaçãoeafixação,ficandorevogadas todasasdisposiçõesquelhesejamcontráriasouincompatíveis.

Itaperuna,17dedezembrode2024.

ALFREDOPAULOMARQUESRODRIGUES
PREFEITOMUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaperuna
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131
Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7402 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS CANCELAMENTOS DOS DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 18.014/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os créditos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2022, que não tiverem sidos pagos até a presente data.

Artigo 2º - Fica o Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna autorizado a realizar os procedimentos legais visando o cancelamento dos empenhos e a regularização das peças contábeis conforme quadro abaixo e relatório analítico em anexo, no valor total de ***R$21.760,73 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais e setenta e três centavos)***.

Artigo 3º - A medida se justifica tendo em vista que os empenhos lançados no exercício de 2022 elencados abaixo como ANEXO, não foram liquidados.

Artigo 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 20 de dezembro de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 7402/2024

Data	Empenho	P.Compra	Credor	Valor
03.01.2022	2022/000001	001/2022	2395 ARMINDA COELHO DA SILVA	0,90
	2022/000002	002/2022	2395 ARMINDA COELHO DA SILVA	0,03
	2022/000003	8979./2021	5966 CONTA SOLUCOES EM GESTAO LTDA	4.700,00
			Total do Dia .....:	4.700,93
04.01.2022	2022/000010	009/2022	6572 AEPREMERJ ASSOC. DAS ENTIDADES DE PRE.	1.900,00
	2022/000006	006/2022	5008 ALN FERREIRA CONSULTORIA E SERVICOS CONTABEIS-ME	15.000,00
	2022/000012	011/2022	4987 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	159,80
			Total do Dia .....:	17.059,80
			Total do Ano .....:	21.760,73
			Total Geral .....:	21.760,73

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETONº7403 DE23 DEDEZEMBRODE 2024

OPREFEITOMUNICIPALDEITAPERUNA -RJ,nousodas atribuiçõesquelhesãoconferidaspelo art.4º,incisoIe §único,daLeiMunicipal1120 , de28/12/2023 , econforme Processo Administrativonº 18.116/2024,

DECRETA:

Art. 1º - FicaabertoumCréditoAdicionalSuplementarnoOrçamentoProgramavigente,nocorrente exercíciofinanceiro,novalordeR$ 2.000,00(doismilreais), para atenderasdespesascomas seguintesdotaçõesorçamentárias:

SUPLEMENTAÇAO
20.29SECRETARIA MUNICIPALDECULTURA
13.392.0097.2.451Manutenção,atividades,espaçoseProjetosCulturaisdaLeiAldir
3.3.50.41.00.00.00CONTRIBUIÇÕES
FONTEDERECURSO:719PlanoNacionalALDIRBLANC - PNAB
DETALHAMENTO: 0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:17772.000,00

TOTALSUPLEMENTADO:2.000,00

Art.2º - Osrecursosparaatenderasuplementaçãoclassificadanoart .1°,novalordeR$ 2.000,00 (doismilreais) correrãoàcon tadeanulaçãoparcialdoseguinteProgramadeTrabalho,deacordo comoart.43, §1°,inciso III,daLeiFederaln°4.320/64:

REDUÇÃO
20.29SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA
13.392.0097.2.451Manutenção,ativ idades,espaçoseProjetosCulturaisdaLeiAldir
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:719PlanoNacionalALDIRBLANC - PNAB
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:1777 2.000,00

TOTALREDUZIDO:2.000,00

Art.3º - EsteDECRET Oentraráemvigornadatadesuapublicaçãoeafixação,ficandorevogadas todasasdisposiçõesquelhesejamcontráriasouincompatíveis.

Itaperuna,23dedezembrode2024 .

ALFREDOPAULOMARQUESRODRIGUES
PREFEITOMUNIC IPAL

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7404 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaperuna/RJ – Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 01/2024, e dá outras providências.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ***, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itaperuna,

Considerando os termos do Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaperuna, nº 01, de 22/07/2024, publicado em 23/07/2024, no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Itaperuna, Edição nº 58;

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 18.026/2024;

Considerando, por fim, a necessidade de observar os princípios da boa administração, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ***HOMOLOGADO***, para todos os fins de direito, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos referente ao Edital nº 01, de 22/07/2024, para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna-RJ.

Art. 2º - O prazo de validade do Concurso Público ora homologado será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme preconiza o art. 37, III, da Constituição Federal e o item 2 das Disposições Preliminares do Edital nº 01, de 22/07/2024.

Art. 3º - A nomeação dos aprovados será feita no prazo de validade do concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 23 de dezembro de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7405 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ***, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 18.144/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ***EXONERADO***, a pedido, o servidor ***DANIEL PORTELA TINOCO*** do cargo de ***médico*** – código e referência QP/HFS-501/14-48 – ***com efeitos a partir de 31/12/2024***.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de dezembro de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 7406 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4°, inciso I e § único, da Lei Municipal 1120, de 28/12/2023, e conforme Processo Administrativo n° 17.053/2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 7.792.289,60 (sete milhões, setecentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO
20.09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0021.2.022 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO: 50001 Recursos não Vinc. Impostos-25% Educaç
CODIGO DA DESPESA: 193.432.545,49

SUPLEMENTAÇÃO
20.09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0021.2.022 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO: 50001 Recursos não Vinc. Impostos-25% Educaç
CODIGO DA DESPESA: 194.035.334,08

SUPLEMENTAÇÃO
20.09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0021.2.022 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO: 50001 Recursos não Vinc. Impostos-25% Educaç
CODIGO DA DESPESA: 195.524.410,03

TOTAL SUPLEMENTADO: 7.792.289,60

Art. 2° - Os recursos para a tenderá a suplementação classificada no art. 1°, no valor de R$ 7.792.289,60 (sete milhões, setecentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o mo art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64:

REDUÇÃO
20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
4.122.0021.2.002 Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO
CODIGO DA DESPESA: 441.000,00

REDUÇÃO
20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
4.122.0021.2.002 Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO
CODIGO DA DESPESA: 454.000,00

REDUÇÃO
20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
4.122.0021.2.002 Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO
CODIGO DA DESPESA: 46.797,65

REDUÇÃO
20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
4.122.0021.2.002 Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO
CODIGO DA DESPESA: 47.223,09

REDUÇÃO
20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
4.122.0021.2.002 Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO
CODIGO DA DESPESA: 48.820,00

REDUÇÃO
20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
6.181.0070.1.254 Aquisição de veículos para a Guarda Municipal de Itaperuna
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO
CODIGO DA DESPESA: 49.000,00

REDUÇÃO
20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
26.453.0573.2.209 Manutenção Administrativa do DEMUT - Departamento Municipal de Trânsito
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO
CODIGO DA DESPESA: 526.957,00

REDUÇÃO
20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
26.453.0573.2.209 Manutenção Administrativa do DEMUT - Departamento Municipal de Trânsito
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO
CODIGO DA DESPESA: 530.000,00

REDUÇÃO

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

20.01SECRETARIAMUNICIPALDEGABINETE
26.453.0573.2.209ManutençãoAdministrativadoDEMUT-DepartamentoMunicipaldeTrânsito
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:51150.000,00

REDUÇÃO
20.01SECRETARIAMUNICIPALDEGABINETE
26.453.0573.2.209ManutençãoAdministrativadoDEMUT-DepartamentoMunicipaldeTrânsito
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:5550.000,00

REDUÇÃO
20.02SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO
4.122.0021.2.006ManutençãodaSecretariaMunicipaldeAdministração
3.3.90.14.00.00.00DIÁRIAS-CIVIL
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:5950.000,00

REDUÇÃO
20.02SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO
4.122.0021.2.006ManutençãodaSecretariaMunicipaldeAdministração
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:60159.079,35

REDUÇÃO
20.02SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO
4.122.0021.2.006ManutençãodaSecretariaMunicipaldeAdministração
3.3.90.36.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:6312.341,54

REDUÇÃO
20.02SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO
4.122.0021.2.006ManutençãodaSecretariaMunicipaldeAdministração
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:66800.880,18

REDUÇÃO
20.02SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO
4.122.0021.2.006ManutençãodaSecretariaMunicipaldeAdministração
3.3.90.49.00.00.00AUXÍLIO-TRANSPORTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:6754.909,20

REDUÇÃO
20.02SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO
4.122.0021.2.006ManutençãodaSecretariaMunicipaldeAdministração
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:6768.633,00

REDUÇÃO
20.02SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO
4.122.0021.2.024ManutençãoeConservaçãodosCemitériosMunicipais
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:6275.000,00

REDUÇÃO
20.02SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO
4.122.0021.2.024ManutençãoeConservaçãodosCemitériosMunicipais
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:6385.000,00

REDUÇÃO
20.02SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO
4.122.0021.2.024ManutençãoeConservaçãodosCemitériosMunicipais
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:7150.000,00

REDUÇÃO
20.02SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO
4.122.0021.2.024ManutençãoeConservaçãodosCemitériosMunicipais
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:7220.000,00

REDUÇÃO
20.03SECRETARIAMUNICIPALDERECEITA
4.129.0030.2.008ManutençãodaSecretariaMunicipaldeReceita
3.3.90.14.00.00.00DIÁRIAS-CIVIL
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:756.975,00
REDUÇÃO
20.03SECRETARIAMUNICIPALDERECEITA
4.129.0030.2.008ManutençãodaSecretariaMunicipaldeReceita
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:7798,00

REDUÇÃO
20.03SECRETARIAMUNICIPALDERECEITA
4.129.0030.2.008ManutençãodaSecretariaMunicipaldeReceita
3.3.90.36.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:7820.000,00

REDUÇÃO
20.03SECRETARIAMUNICIPALDERECEITA
4.129.0030.2.008ManutençãodaSecretariaMunicipaldeReceita
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:799.474,70

REDUÇÃO
20.03SECRETARIAMUNICIPALDERECEITA
4.129.0030.2.008ManutençãodaSecretariaMunicipaldeReceita
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:8550.000,00

REDUÇÃO
20.03SECRETARIAMUNICIPALDERECEITA
4.129.0030.2.008ManutençãodaSecretariaMunicipaldeReceita
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:81100.000,00

REDUÇÃO
20.03SECRETARIAMUNICIPALDERECEITA
4.129.0030.2.425ManutençãodaAtualizaçãoCadastralImobiliária
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:833.692,56

REDUÇÃO
20.03SECRETARIAMUNICIPALDERECEITA
4.129.0030.2.425ManutençãodaAtualizaçãoCadastralImobiliária
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:8540.000,00

REDUÇÃO
20.03SECRETARIAMUNICIPALDERECEITA
19.572.0004.2.253ManutençãodoProgramadeGeoprocessamentoMultifinalitario
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:8550.000,00

REDUÇÃO
20.05SEC.MUN.DECONTROLEGERAL
4.124.0032.2.012ManutençãodaSecretariaMunicipaldeControleGeral
3.3.90.14.00.00.00DIÁRIAS-CIVIL
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:1115.531,45

REDUÇÃO
20.05SEC.MUN.DECONTROLEGERAL
4.124.0032.2.012ManutençãodaSecretariaMunicipaldeControleGeral
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:1187.233,76

REDUÇÃO
20.05SEC.MUN.DECONTROLEGERAL
4.124.0032.2.012ManutençãodaSecretariaMunicipaldeControleGeral
3.3.90.33.00.00.00PASSAGENSEDESPESASCOMLOCOMOÇÃO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:1158.000,00

REDUÇÃO
20.05SEC.MUN.DECONTROLEGERAL
4.124.0032.2.012ManutençãodaSecretariaMunicipaldeControleGeral
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:1139.369,46

REDUÇÃO
20.05SEC.MUN.DECONTROLEGERAL
4.124.0032.2.012ManutençãodaSecretariaMunicipaldeControleGeral
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:12330.000,00

REDUÇÃO
20.05SEC.MUN.DECONTROLEGERAL
4.124.0609.2.225ManutençãodeAuditoriasMunicipais
3.3.90.35.00.00.00SERVIÇOSDECONSULTORIA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:121 10.000,00

REDUÇÃO
20.05SEC.MUN.DECONTROLEGERAL
4.124.0609.2.225ManutençãodeAuditoriasMunicipais
3.3.90.36.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:122 20.000,00

REDUÇÃO
20.05SEC.MUN.DECONTROLEGERAL
4.124.0609.2.225ManutençãodeAuditoriasMunicipais
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:123 30.000,00

REDUÇÃO
20.06SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO
4.121.0040.2.015ManutençãodaSecretariaMunicipaldePlanejamento
3.3.90.33.00.00.00PASSAGENSDESPESASCOMLOCOMOÇÃO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:124 70.000,00

REDUÇÃO
20.06SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO
4.121.0040.2.015ManutençãodaSecretariaMunicipaldePlanejamento
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:125 55.045,24

REDUÇÃO
20.06SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO
4.121.0040.2.015ManutençãodaSecretariaMunicipaldePlanejamento
3.3.90.92.00.00.00DESPESASDEEXERCÍCIOSANTERIORES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:126 9.000,00

REDUÇÃO
20.06SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO
4.121.0040.2.015ManutençãodaSecretariaMunicipaldePlanejamento
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:135 90.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.122.0021.1.055Aquisiçãodeveículosemáquinas
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:135 50.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.122.0021.1.207AquisiçãodePatrulhaMecanizada
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:132 20.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.122.0021.2.013ManutençãodaSecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoAgropecuário
3.3.90.14.00.00.00DIÁRIAS-CIVIL
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:137 7.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.122.0021.2.013ManutençãodaSecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoAgropecuário
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:138 88.689,73

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.122.0021.2.013ManutençãodaSecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoAgropecuário
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:139 5.297,68

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.122.0021.2.013ManutençãodaSecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoAgropecuário
3.3.90.93.00.00.00INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:143 10.000,00
REDUÇÃO

20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.122.0021.2.013ManutençãodaSecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoAgropecuário
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:142 2.578,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.122.0021.2.207OficinasePreservaçãodoPatrimônioMaterial
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:143 9.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.122.0026.1.240ProjetodeConstruçãodeumgalpão20x30m
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:145 50.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.1.005AquisiçãodeMáquinas,ImplementoseEquipamentosAgrícolas
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:146 56.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.314ManutençãodaGestãoAgrícola
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:148 30.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.314ManutençãodaGestãoAgrícola
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:149 90.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.315ApoioaosPequenosProdutores
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:150 10.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.315ApoioaosPequenosProdutores
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:151 10.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.316ApioaFinanciamentos
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:152 20.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.316ApioaFinanciamentos
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:153 30.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.317AmpliaçãodaFeiraLivreMunicipal
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:154 10.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.317AmpliaçãodaFeiraLivreMunicipal
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:155 50.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.317AmpliaçãodaFeiraLivreMunicipal
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:156 50.000,00
REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.318IncentivoàEmissãodeNotasFiscais
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:157 70.000,00

REDUÇÃO

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.319AmpliaçãodaParceriacomÓrgãosSetoriais
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:15230.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.320SemanaHomemdoCampo
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:15330.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.320SemanaHomemdoCampo
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:16100.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.320SemanaHomemdoCampo
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:1651.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.321ImplementaçãodoTurismoRural
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:1652.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.322ManutençãodoProgramadeEscoamentodaProduçãoAgrícola
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:16330.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.322ManutençãodoProgramadeEscoamentodaProduçãoAgrícola
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:16410.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.323ManutençãodoProgramadeAumentodaProduçãodeGrãos
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:1655.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.323ManutençãodoProgramadeAumentodaProduçãodeGrãos
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:1655.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.323ManutençãodoProgramadeAumentodaProduçãodeGrãos
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:16770.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.324ManutençãodoProgramaApicultura
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:16830.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.324ManutençãodoProgramaApicultura
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:16930.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.325ManutençãodasCampanhasdeVacinação
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:17100.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.326ApoioaCriaçãodeCaprinoseOvinos
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:17110.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.326ApoioaCriaçãodeCaprinoseOvinos
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:17220.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.327ManutençãodoProgramadeAgriculturaOrgânica
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:17330.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.327ManutençãodoProgramadeAgriculturaOrgânica
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:17410.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.328AssistênciaTécnicaeAcompanhamentonoCampo
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:17550.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.328AssistênciaTécnicaeAcompanhamentonoCampo
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:17550.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.329ManutençãodoCentrodeGestãodaInformaçãoRural
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:17730.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.329ManutençãodoCentrodeGestãodaInformaçãoRural
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:17830.000,00

REDUÇÃO
20.07SEC.MUNICIPALDEAGRICULTURA
20.608.0039.2.330CapacitaçãoProfissionaldoProdutorRural
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:17930.000,00

REDUÇÃO
20.08PROCURADORIAGERALDOMUNICÍPIO
4.122.0021.2.252ManutençãodaProcuradoriaGeral
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:18330.000,00

REDUÇÃO
20.08PROCURADORIAGERALDOMUNICÍPIO
4.122.0021.2.252ManutençãodaProcuradoriaGeral
3.3.90.33.00.00.00PASSAGENSEDESPESASCOMLOCOMOÇÃO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:1844.400,00

REDUÇÃO
20.08PROCURADORIAGERALDOMUNICÍPIO
4.122.0021.2.252ManutençãodaProcuradoriaGeral
3.3.90.36.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:1855.000,00
REDUÇÃO
20.08PROCURADORIAGERALDOMUNICÍPIO
4.122.0021.2.252ManutençãodaProcuradoriaGeral
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:18540,00

REDUÇÃO
20.08PROCURADORIAGERALDOMUNICÍPIO
4.122.0021.2.252ManutençãodaProcuradoriaGeral
3.3.90.91.00.00.00SENTENÇASJUDICIAIS
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:18770.103,40

REDUÇÃO
20.13SEC.MUN.DESENV.,IND.ECOMERCIO
4.122.0021.1.001Aquisiçãodeveículos
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:39410.000,00

REDUÇÃO
20.13SEC.MUN.DESENV.,IND.ECOMERCIO
4.122.0021.2.375ManutençãodaSecretariaMunicipalDesenvolvimentoEconômico
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:3967.800,00

REDUÇÃO
20.13SEC.MUN.DESENV.,IND.ECOMERCIO
4.122.0021.2.375ManutençãodaSecretariaMunicipalDesenvolvimentoEconômico
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:3996.737,68

REDUÇÃO
20.13SEC.MUN.DESENV.,IND.ECOMERCIO
4.122.0021.2.375ManutençãodaSecretariaMunicipalDesenvolvimentoEconômico
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:4010.000,00

REDUÇÃO
20.13SEC.MUN.DESENV.,IND.ECOMERCIO
23.691.0059.2.373ManutençãoeOrganizaçãodaFeiraPopular
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:4024.000,00

REDUÇÃO
20.13SEC.MUN.DESENV.,IND.ECOMERCIO
23.691.0059.2.373ManutençãoeOrganizaçãodaFeiraPopular
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:4025.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.451.0021.1.055Aquisiçãodeveículosemáquinas
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:403800.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.451.0021.2.058ManutençãodaSecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoUrbano
3.3.90.14.00.00.00DIÁRIAS-CIVIL
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:4151.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.451.0021.2.058ManutençãodaSecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoUrbano
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:412200.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.451.0021.2.058ManutençãodaSecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoUrbano
3.3.90.36.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:41330.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.451.0021.2.058ManutençãodaSecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoUrbano
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:414146.535,36

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.451.0021.2.058ManutençãodaSecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoUrbano
3.3.90.93.00.00.00INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:41550.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.451.0021.2.058ManutençãodaSecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoUrbano
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:41750.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.451.0575.2.071Manutençãodasviasurbanas
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:421899.717,15

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.451.0575.2.421ManutençãodeCiclovias
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:43550.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.451.0575.2.421ManutençãodeCiclovias
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:43750.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.451.0575.2.421ManutençãodeCiclovias
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:43950.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.452.0166.2.060ManutençãodoServiçodeUtilidadePública
3.3.90.36.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:44120.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.452.0166.2.060ManutençãodoServiçodeUtilidadePública
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:44230.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.452.0327.2.062Enc.eiluminaçãoPub.Prop. Cont.p/Ext.Subst.
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:44517.183,70

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.452.0328.1.027Construçãodepraçasejardins
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:44730.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.452.0328.1.208ReformadePraçaseJardins
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:44930.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
15.541.0575.1.218ConstruçãodeEscadarias
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:45530.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
17.122.0021.2.064ManutençãodoServiçoPúblicodeSaneamento
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:45520.000,00
REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
17.512.0447.2.400TratamentodeáguapotávelnosDistritoseMunicípio
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:45530.000,00

REDUÇÃO
20.14SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
17.512.0447.2.400TratamentodeáguapotávelnosDistritoseMunicípio
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:45750.000,00

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

REDUÇÃO
20.164SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
17.512.0447.2.400TratamentodeáguapotávelnosDistritoseMunicípio
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:4519000.000,00

REDUÇÃO
20.164SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
18.541.0325.2.047ManutençãoeAmpliaçãodoProgramadeColetaSeletiva
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:4629230.000,00

REDUÇÃO
20.164SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS
18.541.0325.2.183ManutençãodaVarriçãoeColetadeLixo
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:4611000.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0021.1.001Aquisiçãodeveículos
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:46570.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0021.2.065ManutençãodaSecretariaMunicipaldeAmbiente
3.3.90.14.00.00.00DIÁRIAS-CIVIL
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:47400.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0021.2.065ManutençãodaSecretariaMunicipaldeAmbiente
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:47192.289,80

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0021.2.065ManutençãodaSecretariaMunicipaldeAmbiente
3.3.90.36.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:47220.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0021.2.065ManutençãodaSecretariaMunicipaldeAmbiente
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:47396.377,68

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0021.2.065ManutençãodaSecretariaMunicipaldeAmbiente
3.3.90.92.00.00.00DESPESASDEEXERCÍCIOSANTERIORES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:4781.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0021.2.065ManutençãodaSecretariaMunicipaldeAmbiente
3.3.90.93.00.00.00INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:4755.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0021.2.065ManutençãodaSecretariaMunicipaldeAmbiente
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:47500.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0021.2.065ManutençãodaSecretariaMunicipaldeAmbiente
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:47570.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0081.2.441ProteçãoeDefesadosDireitosdosAnimais
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:47830.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0081.2.441ProteçãoeDefesadosDireitosdosAnimais
3.3.90.32.00.00.00MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:47990.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0081.2.441ProteçãoeDefesadosDireitosdosAnimais
3.3.90.36.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:4810.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0081.2.441ProteçãoeDefesadosDireitosdosAnimais
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:48110.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0081.2.441ProteçãoeDefesadosDireitosdosAnimais
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:48220.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0083.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:48350.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0084.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:48410.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0084.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.32.00.00.00MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:48550.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0084.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:48750.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0084.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:48570.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0085.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:48800.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0086.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:48990.000,00
REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0086.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:49990.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0087.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:49510.000,00

REDUÇÃO
20.166SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0087.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:495 20.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0087.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:495 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0088.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:496 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0089.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:495 5.436,20

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0090.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:495 00.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0091.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:497 00.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0092.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:498 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0092.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:494 00.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0093.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:505 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0093.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:501 00.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0094.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:502 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0094.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:505 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0095.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:503 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0095.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:505 00.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0095.2.448Manutenção,ConservaçãoeOperacionalizaçãodaGestãoAmbiental
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:505 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.1.184ProjetodeConservação,PreservaçãoeRecuperaçãoAmbiental
3.3.90.35.00.00.00SERVIÇOSDECONSULTORIA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:503 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.1.184ProjetodeConservação,PreservaçãoeRecuperaçãoAmbiental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:502 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.1.184ProjetodeConservação,PreservaçãoeRecuperaçãoAmbiental
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:512 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.1.184ProjetodeConservação,PreservaçãoeRecuperaçãoAmbiental
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:513 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.016Manutençãodasedeadministrativadas UnidadesdeConservaçãoemRaposo
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:516 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.016Manutençãodasedeadministrativadas UnidadesdeConservaçãoemRaposo
3.3.90.35.00.00.00SERVIÇOSDECONSULTORIA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:515 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.016Manutençãodasedeadministrativadas UnidadesdeConservaçãoemRaposo
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:515 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.016Manutençãodasedeadministrativadas UnidadesdeConservaçãoemRaposo
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:515 00.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.016Manutençãodasedeadministrativadas UnidadesdeConservaçãoemRaposo
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:516 0.000,00
REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.028ApoioàRegularizaçãoAmbientalLegaldaPropriedadeRural
3.3.90.32.00.00.00MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:518 0.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.028ApoioàRegularizaçãoAmbientalLegaldaPropriedadeRural
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:514 00.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.030ManutençãodoProgramaUmaCriança,UmaÁrvore
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:522 0.000,00

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.030ManutençãodoProgramaUmaCriança,UmaÁrvore
3.3.90.32.00.00.00MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:52210.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.030ManutençãodoProgramaUmaCriança,UmaÁrvore
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:52220.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.030ManutençãodoProgramaUmaCriança,UmaÁrvore
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:52220.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.032ManutençãodasUnidadesdeConservaçãodasEspéciesAmeaçadas
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:52210.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.032ManutençãodasUnidadesdeConservaçãodasEspéciesAmeaçadas
3.3.90.32.00.00.00MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:52150.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.032ManutençãodasUnidadesdeConservaçãodasEspéciesAmeaçadas
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:52150.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.032ManutençãodasUnidadesdeConservaçãodasEspéciesAmeaçadas
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:52270.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.042ImplantaçãodoHortoFlorestal
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:52550.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.042ImplantaçãodoHortoFlorestal
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:52550.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.042ImplantaçãodoHortoFlorestal
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:53350.000,00

REDUÇÃO
20.16SECRETARIAMUNICIPALDEAMBIENTE
18.541.0325.2.044Construção,Manutenção,SinalizaçãoeAberturadeTrilhaseMirantesnasUn
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:53317.542,04

TOTALREDUZIDO:7.792.289,60

Art.3° -EsteDECRETOentraráemvigornadatadesuapublicaçãoeafixação,ficandorevogadas todasasdisposiçõesquelhesejamcontráriasouincompatíveis.

Itaperuna,26dedezembrode2024.

ALFREDOPAULOMARQUESRODRIGUES
PREFEITOMUNICIPAL

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETON°7407DE26DEDEZEMBRODE2024

OPREFEITOMUNICIPALDEITAPERUNA-RJ,nousodasatribuiçõesquelhesãoconferidaspelo art.4°,incisoIe§único,daLeiMunicipal1120,de28/12/2023,econformeProcesso Administrativon°17.054/2024,

DECRETA:

Art.1° -FicaabertoumCréditoAdicionalSuplementarnoOrçamentoProgramavigente,nocorrente exercíciofinanceiro,novalordeR$6.562.584,34(seismilhões,quinhentosesessentaedoismil quinhentoseoitentaequatroreaisetrintaequatrocentavos),paraatenderasdespesascomas seguintesdotaçõesorçamentárias:

SUPLEMENTAÇAO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0188.2.023ManutençãoeDesenvolvimentodaEducaçãoBásica-EnsinoFundamental
3.1.90.04.00.00.00CONTRATAÇÃOPORTEMPODETERMINADO
FONTEDERECURSO:540Transf.FUNDEB-Imp.eTransf.Impostos
DETALHAMENTO:54002TransferênciasdoFUNDEB-ImpostoseTr
CODIGODADESPESA:2853.710.793,38

SUPLEMENTAÇAO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.365.0190.2.116ManutençãoeDesenvolvimentodaEducaçãoBásica-EducaçãoInfantil
3.1.90.04.00.00.00CONTRATAÇÃOPORTEMPODETERMINADO
FONTEDERECURSO:540Transf.FUNDEB-Imp.eTransf.Impostos
DETALHAMENTO:54002TransferênciasdoFUNDEB-ImpostoseTr
CODIGODADESPESA:3440667.084,25

SUPLEMENTAÇAO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.365.0190.2.116ManutençãoeDesenvolvimentodaEducaçãoBásica-EducaçãoInfantil
3.1.90.11.00.00.00VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL
FONTEDERECURSO:540Transf.FUNDEB-Imp.eTransf.Impostos
DETALHAMENTO:54002TransferênciasdoFUNDEB-ImpostoseTr
CODIGODADESPESA:353184.706,71

TOTALSUPLEMENTADO:6.562.584,34

Art.2° -Osrecursosparaatenderasuplementaçãoclassificadanoart.1°,novalordeR$ 6.562.584,34(seismilhões,quinhentosesessentaedoismilquinhentoseoitentaequatro reaisetrintaequatrocentavos),correrãoàcontadeanulaçãoparcialdoseguintePrograma deTrabalho,deacordocomoart.43,§1°,incisoIII,daLeiFederaln°4.320/64:

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0021.1.020Aquisiçãodeveículos
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:192.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0021.2.022ManutençãodoFundoMunicipaldeEducação
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:573RoyaltiesdoPetróleoeGásNaturalVinc
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:207100.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0021.2.022ManutençãodoFundoMunicipaldeEducação
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:205360.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0021.2.022ManutençãodoFundoMunicipaldeEducação
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:573RoyaltiesdoPetróleoeGásNaturalVinc
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:208732.467,71

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0021.2.022ManutençãodoFundoMunicipaldeEducação
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:573RoyaltiesdoPetróleoeGásNaturalVinc
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:212200.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0025.1.241AmpliaçãoeReestruturaçãodaRedeEscolarMunicipal
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:2117.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0025.1.241AmpliaçãoeReestruturaçãodaRedeEscolarMunicipal
4.4.90.61.00.00.00AQUISIÇÃODEIMÓVEIS
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:22210.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0025.1.249Construção,ManutençãoeConservaçãodaRededeEnsino
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:2222.706.009,82

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0028.2.279SegurançanasEscolas
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:2217.000,00

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0029.2.428ReestruturareImplantarLaboratóriosdeinformáticanasescolaseveículos
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:231 1.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0029.2.428ReestruturareImplantarLaboratóriosdeinformáticanasescolaseveículos
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:233 1.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0029.2.428ReestruturareImplantarLaboratóriosdeinformáticanasescolaseveículos
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:237 7.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0075.2.430ManutençãodoProgramaFormaçãoContinuadadosProfissionaisdeEducação
3.3.90.32.00.00.00MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:260 .000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0075.2.430ManutençãodoProgramaFormaçãoContinuadadosProfissionaisdeEducação
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:263 .000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0075.2.430ManutençãodoProgramaFormaçãoContinuadadosProfissionaisdeEducação
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:265 .000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0077.1.020Aquisiçãodeveículos
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:268 .000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0077.2.212TransporteaosalunosdoEnsinoFundamental
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:271 1.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0077.2.212TransporteaosalunosdoEnsinoFundamental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:275 87,72

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0077.2.212TransporteaosalunosdoEnsinoFundamental
3.3.90.92.00.00.00DESPESASDEEXERCÍCIOSANTERIORES
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:278 .000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0077.2.212TransporteaosalunosdoEnsinoFundamental
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:281 1.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0188.2.023ManutençãoeDesenvolvimentodaEducaçãoBásica-EnsinoFundamental
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:295 50.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0188.2.023ManutençãoeDesenvolvimentodaEducaçãoBásica-EnsinoFundamental
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:573RoyaltiesdoPetróleoeGásNaturalVinc
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:292 500.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0188.2.023ManutençãoeDesenvolvimentodaEducaçãoBásica-EnsinoFundamental
3.3.90.36.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:304 0.919,09

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0188.2.023ManutençãoeDesenvolvimentodaEducaçãoBásica-EnsinoFundamental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:305 3.050.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0188.2.023ManutençãoeDesenvolvimentodaEducaçãoBásica-EnsinoFundamental
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:573RoyaltiesdoPetróleoeGásNaturalVinc
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:302 500.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0188.2.023ManutençãoeDesenvolvimentodaEducaçãoBásica-EnsinoFundamental
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:311 1.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0188.2.023ManutençãoeDesenvolvimentodaEducaçãoBásica-EnsinoFundamental
4.4.90.52.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
FONTEDERECURSO:573RoyaltiesdoPetróleoeGásNaturalVinc
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:317 700.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0597.2.166Atividadesartísticas,esportivas,culturaiseoutras
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:325 .000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.361.0597.2.166Atividadesartísticas,esportivas,culturaiseoutras
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:327 7.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.365.0025.1.241AmpliaçãoeReestruturaçãodaRedeEscolarMunicipal
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:335 5.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.365.0025.1.249Construção,ManutençãoeConservaçãodaRededeEnsino
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:338 .000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.365.0025.1.249Construção,ManutençãoeConservaçãodaRededeEnsino
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:339 9.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.365.0025.1.250ConstruçãodeCreches
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:341 1.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.365.0190.2.116ManutençãoeDesenvolvimentodaEducaçãoBásica-EducaçãoInfantil
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:357 7.000,00

REDUÇÃO
20.09FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO
12.365.0190.2.116ManutençãoeDesenvolvimentodaEducaçãoBásica-EducaçãoInfantil
3.3.90.39.00.00.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
FONTEDERECURSO:550TransferênciadoSalário-Educação
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:361 1.000,00

TOTALREDUZIDO:6.562.584,34

Art.3° -EsteDECRETOentraráemvigornadatadesuapublicaçãoeafixação,ficandorevogadas todasasdisposiçõesquelhesejamcontráriasouincompatíveis.

Itaperuna,26dedezembrode2024.

ALFREDOPAULOMARQUESRODRIGUES
PREFEITOMUNICIPAL

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETONº7408DE26DEDEZEMBRODE2024

OPREFEITOMUNICIPALDEITAPERUNA-RJ,nousodasatribuiçõesquelhesãoconferidaspelo art.4º,incisoIe§único,daLeiMunicipal1120,de28/12/2023,econformeProcesso Administrativonº18.167/2024,

DECRETA:

Art.1º -FicaabertoumCréditoAdicionalSuplementarnoOrçamentoProgramavigente,nocorrente exercíciofinanceiro,novalordeR$6.000,00(seismilreais),paraatenderasdespesascomas seguintesdotaçõesorçamentárias:

SUPLEMENTAÇAO
20.21FUNDOMUNICIPALDESAÚDE
10.122.0025.1.239InvestimentonaRededeServiçosdeSaúde
3.3.90.93.00.00.00INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES
FONTEDERECURSO:601Transf.FundoaFundodeRec. SUSprov.
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:1856.000,00

TOTALSUPLEMENTADO:6.000,00

Art.2º -Osrecursosparaatenderasuplementaçãoclassificadanoart.1º,novalorde R$6.000,00(seismilreais),correrãoàcontadeanulaçãoparcialdoseguinteProgramadeTrabalho, deacordocomoart.43,§1º,incisoIII,daLeiFederaln°4.320/64:

REDUÇÃO
20.21FUNDOMUNICIPALDESAÚDE
10.122.0025.1.239InvestimentonaRededeServiçosdeSaúde
4.4.90.51.00.00.00OBRASEINSTALAÇÕES
FONTEDERECURSO:601Transf.FundoaFundodeRec. SUSprov.
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:676.000,00

TOTALREDUZIDO:6.000,00

Art.3º -EsteDECRETOentraráemvigornadatadesuapublicaçãoeafixação,ficandorevogadas todasasdisposiçõesquelhesejamcontráriasouincompatíveis.

Itaperuna,26dedezembrode2024.

ALFREDOPAULOMARQUESRODRIGUES
PREFEITOMUNICIPAL

Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7409 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ,** com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 75, de 21 de dezembro de 2000, e no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a variação do Índice de Preço do Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) acumulado nos doze últimos meses alcançou o índice de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete porcento), conforme informativo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estática – IBGE;

Considerando o que consta do Processo PMI nº 18.170/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor da Dívida Ativa, a Divisão de Fiscalização Tributária, bem como o Cadastro Econômico e Cadastro Imobiliário, estes três últimos, órgãos de atividade fim da Secretaria Municipal de Receita, a atualizar, a partir de **1º de janeiro de 2025**, pelo índice de 4,87**%** (quatro vírgula oitenta e sete porcento), a cobrança dos impostos e taxas constantes dos anexos da Lei 53/1989, alterado pela Lei 102/1993, com nova redação que lhes foram dados pela Lei Complementar nº 123, de 11 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Os procedimentos previstos no art. 1º deste Decreto serão adotados sem prejuízo para a incidência de multas e juros moratórios previstos na legislação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2025**.

Itaperuna, 26 de dezembro de 2024.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
Prefeito Municipal

Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7410 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ***, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 55, da Lei nº 124, de 16 de novembro de 1997 – Código Tributário Municipal, e considerando o que consta do Memorando/SMR nº 58/2024 e do Processo Administrativo PMI nº 18.170/2024,

***DECRETA*:**

Art. 1º - Os contribuintes do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/ITU/ISSQN Fixo/Taxa de Localização**, pessoas físicas e jurídicas, recolherão o imposto relativo ao exercício de **2025**, de acordo com o Calendário Fiscal constante das tabelas que acompanham este Decreto.

Art. 2º - Os recolhimentos de que tratam este Decreto serão efetuados através de carnês, na rede bancária conveniada com o Município de Itaperuna, observando-se, para efeito do pagamento, as datas constantes nos carnês.

Parágrafo único - Os contribuintes poderão optar pelo pagamento através de quotas, no mínimo de 01 (uma) e no máximo de 10 (dez), a saber:

I - quota única com desconto de 10% (dez por cento), quando quitada até o vencimento; e

II - em até 10 (dez), quitadas até o vencimento, sem qualquer dedução.

Art. 3º - O imposto quando não recolhido até a data do vencimento, estará sujeito à multa e juros de mora previstos na Legislação Tributária vigente.

Art. 4º - Quando não houver expediente bancário, os prazos fixados por este Decreto ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil do subsequente.

Art. 5º - Os contribuintes, proprietários de imóveis alcançados pelo Imposto Territorial Urbano, retirarão os carnês relativo ao imposto do exercício de **2025** no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Receita, sob recibo, antes do prazo para o pagamento do tributo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Itaperuna, 26 de dezembro de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto nº 7410/2024)

TABELA DE VENCIMENTO PARA IPTU/ITU EXERCÍCIO DE 2025

PARCELA	VENCIMENTO
ÚNICA/1ª	31/03/2025
2ª.	30/04/2025
3ª.	30/05/2025
4ª.	30/06/2025
5ª.	31/07/2025
6ª.	29/08/2025
7ª.	30/09/2025
8ª.	31/10/2025
9ª.	28/11/2025
10ª.	29/12/2025

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

ANEXO II

(Decreto nº 7410/2024)

TABELA DE VENCIMENTO PARA ISS FIXO/TX. LOCALIZAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

CONTA ÚNICA/1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
28/03/2025	30/06/2025	30/09/2025	29/12/2025

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaperuna
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131
Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7411 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE OS CANCELAMENTOS DOS DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando a Ordem de Serviço nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Gabinete,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os créditos inscritos em restos a pagar processados e não processados dos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, que não tiverem sidos pagos até a presente data.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a realizar os procedimentos legais visando o cancelamento dos empenhos e a regularização das peças contábeis conforme quadro abaixo e relatório analítico em anexo, no valor total de ***R$ 10.651.676,29 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)***.

RESUMO DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO					TOTAL
	2019	2020	2021	2022	2023	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.685,44	5.037[illegible]80 ,85	1.885.[illegible]01, 06	0,00	0,00	7000.16735
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.242.316, 69	0,00	0,00	0, 00	409.192,2 5	3.651.508,94
TOTAL	339.002, 13	5.03.780 ,85	1.885.701, 06	0, 00	409.192,2 5	10.651.676,29

Artigo 3 - A medida se justifica tendo em vista a efetivação de parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, PASEP e também pela não efetivação da prestação dos serviços e entregas dos materiais.

Artigo 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 26 de dezembro de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro **ANEXO – CANCELAMENTO DE RESTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Data Inicial de Movimento .: 26.12.2024
Data Final de Movimento ...: 27.12.2024

Data	Empenho	Credor	Valor	Contr. Origem
26.12.2024	2019/000729	5473ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA	27.23,03	9950 Não Processado
	2020/000020	226 PASEP	4322323	10229 Não Processado
	2021/000106	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	27.861,09	10893Não Processado
	2020/000092	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	72.649,20	10229 Não Processado
	2021/000107	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	2.26,77	10893Não Processado
	2020/000093	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	9.98,16	10229 Não Processado
	2021/000102	4287 LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	1.707,58	10893Não Processado
	2020/000095	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	13952,73	10229 Não Processado
	2021/000104	4287 LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	1.621,60	10893Não Processado
	2021/000105	4287 LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	510,10	10893Não Processado
	2020/000096	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	16.702,66	10229 Não Processado
	2021/000111	563 MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EP	22,40	10893Não Processado
	2020/000098	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	6.578,83	10229 Não Processado
	2021/000120	4287 LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	1.028,05	10893Não Processado
	2021/000121	4287 LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	18,91	10893Não Processado
	2020/000099	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	17.797,55	10229 Não Processado
	2021/000123	5640 DUPLO X COM. E SERV. EIRELI	28,20	10893Não Processado
	2020/000100	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	6.865,74	10229 Não Processado
	2021/000124	565 DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA	78,52	10893Não Processado
	2021/000128	5643ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES	7.227,47	10893Não Processado
	2020/000101	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	6.768,90	10229 Não Processado
	2021/000129	5643ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES	1.221,81	10893Não Processado
	2020/000103	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	146.466,70	10229 Não Processado
	2021/00012	5645 ANDERSON PEREIRA DE FREITAS FILHO	8,86	10893Não Processado
	2020/000106	1151 TELEMAR - NORTE LESTE S/A.	11.81,84	10229 Não Processado
	2021/00013	5645 ANDERSON PEREIRA DE FREITAS FILHO	99,98	10893Não Processado
	2020/000112	317 A.M. PEREIRA NOVAES PAP. E INFORMATICA	1.842,15	10229 Não Processado
	2021/00013	5644 MARCELO GARCIA MACEDO	90,70	10893Não Processado
	2020/000125	317 A.M. PEREIRA NOVAES PAP. E INFORMATICA	546,20	10229 Não Processado
	2021/00013	5644 MARCELO GARCIA MACEDO	1.65,77	10893Não Processado
	2020/000129	317 A.M. PEREIRA NOVAES PAP. E INFORMATICA	728,40	10229 Não Processado
	2021/000127	5642 MURILLO GOUVEA RODRIGUES	1.12388	10893Não Processado
	2021/00013	5641 CLAUDIO MARCIO BUSTILHO DE OLIVEIRA	69,98	10893Não Processado
	2020/00015	2251 CENTRO DE INTEGRACAO EMPR. ESCOLA CIEE/R	220.261,68	10229 Não Processado
	2021/00015	5640 DUPLO X COM. E SERV. EIRELI	12,60	10893Não Processado
	2020/00022	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	148,79	10229 Não Processado
	2021/00013	5640 DUPLO X COM. E SERV. EIRELI	12,60	10893Não Processado
	2021/000148	565 DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA	4,56	10893Não Processado
	2021/000149	565 DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA	15,02	10893Não Processado
	2020/00023	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	19.977,79	10229 Não Processado
	2021/000141	5640 DUPLO X COM. E SERV. EIRELI	25,20	10893Não Processado
	2020/00025	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	10.280,44	10229 Não Processado
	2021/000147	5640 DUPLO X COM. E SERV. EIRELI	102,60	10893Não Processado
	2020/00025	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	2.466,93	10229 Não Processado
	2021/000151	4287 LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	2.279,82	10893Não Processado
	2021/000150	563 MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EP	226,8	10893Não Processado
	2020/000246	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	19.109,73	10229 Não Processado
	2020/000264	1992 ELASTIC. COM E REP. DE ART. DE PAPELARIA	1.899,00	10229 Não Processado
	2021/000146	569 VOGAS MAGAZINE LTDA	25394	10893Não Processado
	2021/000152	563 MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EP	8235	10893Não Processado
	2021/000158	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	40.20,00	10893Não Processado
	2021/000159	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	10.050,00	10893Não Processado
	2020/000293	5518 UNICA SERVICOSEEMPREENDIMENTOS LTDA	25.829,61	10229 Não Processado
	2021/000170	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	70.706,85	10893Não Processado
	2021/000171	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	8.240,00	10893Não Processado
	2020/000295	30 BANCO DO BRASIL S.A.	1.992,00	10229 Não Processado
	2021/000172	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	13069,56	10893Não Processado
	2021/000177	565 DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA	16,78	10893Não Processado
	2020/000296	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	7.37,97	10229 Não Processado
	2021/000178	569 VOGAS MAGAZINE LTDA	25,90	10893Não Processado
	2020/000297	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	21.441,63	10229 Não Processado
	2021/000180	563 MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EP	589,70	10893Não Processado
	2021/000181	563 MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EP	1.762,3	10893Não Processado
	2020/000299	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	62,78	10229 Não Processado
	2020/00021	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	26.175,73	10229 Não Processado
	2021/000182	569 VOGAS MAGAZINE LTDA	427,81	10893Não Processado
	2020/00022	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	5.448,00	10229 Não Processado
	2021/000194	852 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERV	1.404,81	10893Não Processado
	2021/000201	5659 RONAN ELIZEU CAMPOS	3616,58	10893Não Processado
	2020/00053	1505 BRADESCO S/A.	1.30,49	10229 Não Processado
	2021/000202	5659 RONAN ELIZEU CAMPOS	4.649,95	10893Não Processado
	2021/000206	5645 ANDERSON PEREIRA DE FREITAS FILHO	12,97	10893Não Processado
	2020/00030	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	1.095,59	10229 Não Processado
	2020/000411	559 SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTD	1.900,01	10229 Não Processado
	2020/000413	559 SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTD	3051,49	10229 Não Processado
	2021/000207	5641 CLAUDIO MARCIO BUSTILHO DE OLIVEIRA	484,13	10893Não Processado
	2020/000494	36 RMS CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	679,60	10229 Não Processado
	2020/000499	36 RMS CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	276,00	10229 Não Processado
	2021/000211	5660 EDUARDO CARNEIRO NUNES	742,00	10893Não Processado
	2020/000501	36 RMS CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	276,00	10229 Não Processado
	2021/000212	5661 JOAO PAULO DA SILVA	742,00	10893Não Processado
	2020/000507	36 RMS CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA	18,00	10229 Não Processado
	2021/000208	878 JOSE MARIA GUIMARAES	1.297,00	10893Não Processado
	2020/000509	553 CAPITAL AMBIENTAL CONST. E SERV. EIRELI	59.696,10	10229 Não Processado
	2021/000210	849 MARCO ANTONIO DA COSTA VARELA	742,00	10893Não Processado
	2021/000215	5659 RONAN ELIZEU CAMPOS	500,00	10893Não Processado
	2020/000529	521 J & G OBRAS DE MURIAE LTDA	5.408,94	10229 Não Processado
	2021/000254	5643ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES	358,94	10893Não Processado
	2020/000523	5563LUCDAN COM. DE ART. DE C. E MAT. DE CONS	159.250,00	10229 Não Processado
	2021/000216	4852 TRIBUNAL DE JUSTICA - RJ	7.600,95	10893Não Processado
	2020/000553	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	28.717,55	10229 Não Processado
	2021/000261	4287 LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	1.12,77	10893Não Processado
	2020/000554	503 AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	20.514,5	10229 Não Processado
	2021/000271	26 IMPRENSA NACIONAL	9.952,98	10893Não Processado
	2021/000270	15 IMPRENSA OFICIAL DO EST. RIO JANEIRO	47.520,00	10893Não Processado
	2020/000557	5264 ART CONSTRUCOES DE PADUA EIRELI	25.278,3	10229 Não Processado
	2021/000278	896 MARCELO DO NASCIMENTO BARBOSA	6.944,86	10893Não Processado
	2020/000572	226 PASEP	22.45,11	10229 Não Processado
	2021/000290	874 LAJE LUZ MONTAGENS ELETRICA LTDA	7.842,78	10893Não Processado
	2020/000578	5245 VICECONTE E TARDIN LTDA	250,00	10229 Não Processado
	2021/000284	5296 MAQSTAR COPIADORAS E SERVICOS EIRELI	960,00	10893Não Processado
	2020/000618	852 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERV	3261,66	10229 Não Processado
	2021/000291	4852 TRIBUNAL DE JUSTICA - RJ	1.35,86	10893Não Processado
	2020/000619	852 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERV	1.717,67	10229 Não Processado
	2020/000620	852 GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERV	2.046,67	10229 Não Processado
	2021/000295	5645 ANDERSON PEREIRA DE FREITAS FILHO	2.29,93	10893Não Processado
	2021/000296	5641 CLAUDIO MARCIO BUSTILHO DE OLIVEIRA	2.424,00	10893Não Processado
	2020/00063	558 VISAO EMPREENDIMENTOS LTDA	31.18376	10229 Não Processado
	2021/000294	5412 EDITORA GLOBO S/A	8.510,00	10893Não Processado
	2021/000298	5644 MARCELO GARCIA MACEDO	5.000,00	10893Não Processado
	2020/000640	506 LL ALMENARA PECAS IMPLEMENTOS E SER. AGR	53895,49	10229 Não Processado
	2021/00082	5642 MURILLO GOUVEA RODRIGUES	5.000,00	10893Não Processado
	2021/00020	2755 K D MARTINS DE OLIVEIRA PINTO-ME	1.28,00	10893Não Processado
	2021/00050	5185 JOAO BATISTA BARROS DE OLIVEIRA	3000,00	10893Não Processado
	2020/000643	226 PASEP	200,00	10229 Não Processado
	2021/00051	5185 JOAO BATISTA BARROS DE OLIVEIRA	4.740,60	10893Não Processado
	2021/00052	5185 JOAO BATISTA BARROS DE OLIVEIRA	500,00	10893Não Processado
	2020/000647	1910 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)	23806,03	10229 Não Processado
	2021/00080	538 ODOMEDI COM. REP. ESPEC. EM EQUIP. MEDI	3018,00	10893Não Processado
	2020/000702	5247 MARCIO COSTA CONSTRUCOES LTDA	50.06376	10229 Não Processado
	2021/00082	5500 PLANETA JR GAS DE ITAPERUNA LTDA	1.056,00	10893Não Processado
	2020/000704	5247 MARCIO COSTA CONSTRUCOES LTDA	2.946.598,00	10229 Não Processado
	2021/00083	5500 PLANETA JR GAS DE ITAPERUNA LTDA	1.056,00	10893Não Processado
	2021/00049	563 MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EP	851,00	10893Não Processado
	2021/000440	563 MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EP	212,75	10893Não Processado
	2021/000041	1505 BRADESCO S/A.	68,15	10893Não Processado
	2021/000443	563 MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EP	425,50	10893Não Processado
	2021/000445	563 MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EP	2.127,50	10893Não Processado
	2021/00003	176 F.G.T.S	40.487,45	10893Não Processado
	2021/000451	152 NATIVIDADE AUTOMOVEIS LTDA	86.990,00	10893Não Processado

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

2021/000029	226	PASEP	171.13,02	10893Não Processado
2019/000104	1779	TRAJANO JALLES PESSOA - ESPOLIO	5.84,46	9950 Não Processado
2021/000050	4852	TRIBUNAL DE JUSTICA - RJ	8.80,80	10893Não Processado
2020/000076	295	ARMINDA COELHO DA SILVA	7.955,15	10229 Não Processado
2021/000060	523	ADEMACK EMPREEND. COM. E SERV. EIRELI	1.010,75	10893Não Processado
2021/000454	561	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EP	1352,00	10893Não Processado
2020/000080	4820	ESPOLIO AGNELLO TEIXEIRA DO CARMO	0,04	10229 Não Processado
2021/000059	521	J & G OBRAS DE MURIAE LTDA	916,8	10893Não Processado
2021/000466	565	DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA	246,40	10893Não Processado
2021/000068	501	AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	41.452,1	10893Não Processado
2021/000463	1992	ELASTIC. COM E REP. DE ART. DE PAPELARIA	12,50	10893Não Processado
2020/000073	2020	TEIXEIRAO COMERCIAL LTDA	25.918,54	10229 Não Processado
2021/000470	561	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EP	85363	10893Não Processado
2021/000069	501	AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	15.845,96	10893Não Processado
2021/000489	561	F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA	388,47	10893Não Processado
2020/000443	5473	ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA	16.656,87	10229 Não Processado
2021/000482	3	INSS PARCELAMENTO	65.455,17	10893Não Processado
2021/000084	501	AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	20.102,99	10893Não Processado
2021/000473	5706	J P R COUTINHO MERCEARIA LTDA - ME	1,20	10893Não Processado
2021/000086	874	LAJE LUZ MONTAGENS ELETRICA LTDA	276,25	10893Não Processado
2021/000198	551	CAPITAL AMBIENTAL CONST. E SERV. EIRELI	65,44	10893Não Processado
2021/000085	501	AUTO POSTO MARCO TIMBOZAO LTDA	20.008,14	10893Não Processado
2021/000476	4287	LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	2.804,05	10893Não Processado
2021/000487	558	VISAO EMPREENDIMENTOS LTDA	1.707,62	10893Não Processado
2021/00055	558	VISAO EMPREENDIMENTOS LTDA	8.11,73	10893Não Processado
2021/000550	5706	J P R COUTINHO MERCEARIA LTDA - ME	4.811,05	10893Não Processado
2021/00066	551	CAPITAL AMBIENTAL CONST. E SERV. EIRELI	20.652,83	10893Não Processado
2021/000551	5706	J P R COUTINHO MERCEARIA LTDA - ME	585,91	10893Não Processado
2021/00065	852	GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERV	108,91	10893Não Processado
2020/000453	241	SALARIO DE FAMILIA -FUNC.E SERVIDORES	3,00	10229 Não Processado
2021/000542	5713	NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTD	1.700,00	10893Não Processado
2021/000543	5691	NATCLEAN DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO E	120,20	10893Não Processado
2021/000544	538	ODOMEDI COM. REP. ESPEC. EM EQUIP. MEDI	1.576,60	10893Não Processado
2021/000572	5706	J P R COUTINHO MERCEARIA LTDA - ME	0,40	10893Não Processado
2020/00049	521	J & G OBRAS DE MURIAE LTDA	206.528,28	10229 Não Processado
2021/000581	565	DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA	2.28,25	10893Não Processado
2021/000582	5705	ZIRICO MOVEIS EIRELI	247,90	10893Não Processado
2021/000653	5642	MURILLO GOUVEA RODRIGUES	974,68	10893Não Processado
2021/000596	4662	FUNDO DE PREV. SAO JOSE DE UBA	1.66342	10893Não Processado
2021/000662	2251	CENTRO DE INTEGRACAO EMPR. ESCOLA CIEE/R	23856,00	10893Não Processado
2021/000663	132	NATIVIDADE AUTOMOVEIS LTDA	7.257,00	10893Não Processado
2021/000591	5722	GILBERTO ROCHA VIANA	3990,15	10893Não Processado
2021/000592	5722	GILBERTO ROCHA VIANA	500,00	10893Não Processado
2021/000668	538	ODOMEDI COM. REP. ESPEC. EM EQUIP. MEDI	447,68	10893Não Processado
2021/000600	177	I.N.S.S.	86.010,95	10893Não Processado
2021/000595	4968	INSTITUTO PREV.NATIVIDADE	2.222,50	10893Não Processado
2021/000597	221	REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUN DE	152.792,40	10893Não Processado
2021/000671	575	FRANKILANE TAVARES ARCANJO	4.000,00	10893Não Processado
2021/000621	565	DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA	126,02	10893Não Processado
2021/000690	226	PASEP	46.8,89	10893Não Processado
2021/000624	578	DIEGO RODRIGUES CALDAS	4.212,62	10893Não Processado
2021/000696	5645	ANDERSON PEREIRA DE FREITAS FILHO	16,90	10893Não Processado
2021/000625	578	DIEGO RODRIGUES CALDAS	1.03,71	10893Não Processado
2021/000697	5645	ANDERSON PEREIRA DE FREITAS FILHO	85,00	10893Não Processado
2021/00068	1910	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)	1.194,46	10893Não Processado
2021/000698	5641	CLAUDIO MARCIO BUSTILHO DE OLIVEIRA	18360	10893Não Processado
2021/000627	565	DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA	64350	10893Não Processado
2021/000708	2883	PAULA SALLES RODRIGUES	7.629,40	10893Não Processado
2021/000628	565	DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA	462,8	10893Não Processado
2021/00063	852	GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERV	1.181,91	10893Não Processado
2021/00068	852	GOVERNANCA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERV	1.519,65	10893Não Processado
2021/000995	5645	ANDERSON PEREIRA DE FREITAS FILHO	2.221,80	10893Não Processado
2021/00099	573	NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS	8.180,00	10893Não Processado
2021/00065	241	SALARIO DE FAMILIA -FUNC.E SERVIDORES	871,00	10893Não Processado
2021/000996	5641	CLAUDIO MARCIO BUSTILHO DE OLIVEIRA	919,20	10893Não Processado
2021/000648	5691	NATCLEAN DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO E	16.084,00	10893Não Processado
2021/000997	5687	EDIMAR FREITAS DELGADO	3000,00	10893Não Processado
2021/000998	5687	EDIMAR FREITAS DELGADO	250,00	10893Não Processado
2021/000999	5642	MURILLO GOUVEA RODRIGUES	7.000,00	10893Não Processado
2021/001003	5948	OPTAR ENGENHARIA LTDA	0,02	10893Não Processado
2021/000975	522	SCALLBERI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	14.846,93	10893Não Processado
2021/001018	5966	CONTA SOLUCOES EM GESTAO LTDA	5.800,00	10893Não Processado
2021/000969	5688	TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTD	3729,24	10893Não Processado
	2021/001020	5967 P L SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA-ME	905,04	10893Não Processado
	2021/001050	30 BANCO DO BRASIL S.A.	78,5	10893Não Processado
	2021/001060	559 SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTD	21.17359	10893Não Processado
	2021/001061	559 SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTD	124.825,2	10893Não Processado
	2019/000024	176 F.G.T.S	92.642,61	9793Processado
	2019/000024	176 F.G.T.S	92.442,01	9793Processado
	2019/000024	176 F.G.T.S	94.58,93	9793Processado
	2019/000025	177 I.N.S.S.	490.56,57	9793Processado
	2019/000025	177 I.N.S.S.	39.256,59	9793Processado
	2019/000025	177 I.N.S.S.	35.50324	9793Processado
	2019/000025	177 I.N.S.S.	82.51,81	9793Processado
	2019/000025	177 I.N.S.S.	97.854,69	9793Processado
	2019/000025	177 I.N.S.S.	86.625,70	9793Processado
	2019/000025	177 I.N.S.S.	34.719,93	9793Processado
	2019/000025	177 I.N.S.S.	112.045,11	9793Processado
	2019/000125	177 I.N.S.S.	40.012,26	9793Processado
	2019/000125	177 I.N.S.S.	15.74396	9793Processado
	2019/000157	177 I.N.S.S.	3554,88	9793Processado
	2019/000157	177 I.N.S.S.	2.419,20	9793Processado
	2019/000157	177 I.N.S.S.	2.419,20	9793Processado
	2021/000016	177 I.N.S.S.	2.660,90	9793Processado
	2021/000016	177 I.N.S.S.	298.19,29	9793Processado
	2021/000009	3 INSS PARCELAMENTO	92.95324	9793Processado
	2021/000010	3 INSS PARCELAMENTO	15.48,82	9793Processado
		Total do Dia ...:	10.547.679,3	
27.12.2024	2021/000213	5645 ANDERSON PEREIRA DE FREITAS FILHO	86,00	10893Não Processado
	2021/000209	508 CELSO NUNES DE OLIVEIRA	976,45	10893Não Processado
	2019/000092	295 ARMINDA COELHO DA SILVA	19.94383	9950 Não Processado
	2019/000095	471 MARIA ROCHA LEITAO	24.120,12	9950 Não Processado
	2021/00093	5948 OPTAR ENGENHARIA LTDA	1.255,8	10893Não Processado
	2021/000942	5691 NATCLEAN DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO E	40.210,00	10893Não Processado
	2021/000952	538 ODOMEDI COM. REP. ESPEC. EM EQUIP. MEDI	2.502,00	10893Não Processado
	2021/000953	538 ODOMEDI COM. REP. ESPEC. EM EQUIP. MEDI	10.486,80	10893Não Processado
	2021/000955	5706 J P R COUTINHO MERCEARIA LTDA - ME	1.875,98	10893Não Processado
	2021/000956	5706 J P R COUTINHO MERCEARIA LTDA - ME	540,40	10893Não Processado
	2021/000971	4968 INSTITUTO PREV.NATIVIDADE	2.000,00	10893Não Processado
		Total do Dia ...:	103996,96	
		Total Geral ....:	10.651.676,29	

R E S U M O

Ano	Processado	Não Processados	Total
2019	3242.36,69	76.685,44	319.002,13
2020	0,00	5.03.780,85	5.03.780,85
2021	0,00	1.885.701,06	1.885.701,06
2023	409.192,25	0,00	409.192,25
Total Geral ...	3651.508,94	7000.167,35	10.651.676,29

Itaperuna, 26 de dezembro de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8512 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ***, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Memorando nº 51/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento,

R E S O L V E :

Art. 1º - ***AUTORIZAR*** ao Secretário Municipal de Planejamento, em conjunto com os responsáveis técnicos pela manutenção dos contratos, a assinarem a emissão de documentos de Declaração de Capacidade Técnica referentes aos Convênios geridos pela Secretaria Municipal de Planejamento, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Planejamento se procederão as anotações necessárias e demais providências para o cumprimento deste ato.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 19 de dezembro de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8513 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ***, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 18.118/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º - ***TORNAR SEM EFEITO*** a Portaria nº 8506/2024, que concedeu licença prêmio à servidora ***ANA NÉRI SOARES*** – servente, código QP/MEC-107/179.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de dezembro de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8514 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ***, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 15.304/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º - ***C O N C E D E R*** ao servidor ***LUAN DE SOUZA CÂNDIDO*** – auxiliar administrativo, código QP/SA-703/02 – nos termos do art. 91, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 81, da Lei nº 83, de 10 de setembro de 1976, ***LICENÇA PRÊMIO***, pelo período de 6 (seis) meses, ***com início em 23/12/2024 e término em 23/06/2025***.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Planejamento e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de dezembro de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8516 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ***, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - ***DESIGNAR*** o servidor ***CLERIO MARCOS DA COSTA ROCHA*** – auxiliar de contabilidade – para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, prestar serviços no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, ***com efeitos a partir de 31/12/2024***.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, no RPPS e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de dezembro de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8515 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ***, no uso de suas atribuições legais e considerando o término da Gestão 2021/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º - ***REVOGAR***, com efeitos a partir de ***31/12/2024***, todos os Atos de nomeações para cargos de Secretários Municipais e Cargos Comissionados (CC's) dos Órgãos da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo, bem como todos os Atos de designações de servidores municipais para Funções de Confiança (FC's), Cargos Comissionados (CC's) e cargos de Secretários Municipais.

Art. 2º - Nos Órgãos da Administração Direta e Indireta e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de dezembro de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Gabinete-adm@itaperuna.rj.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES

1. Servidora de Bom Jesus do Itabapoana: **CAMILA CORREA DE FREITAS LEONARDO**, Enfermeira, matrícula nº 9591-1;
2. Servidora de Itaperuna: **ADRIANA BEATRIZ LEVONE AFFONSO**, Atendente de Saúde, matrícula 4273-0.

Cidade de origem: ITAPERUNA-RJ

Cidade de Destino: BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

REFERÊNCIA: OF GP 234/2024 de 17/12/2024, com efeitos a partir de 30/12/2024. (ITAPERUNA)

PORTARIA Nº 453/2024 (BOM JESUS DO ITABAPOANA)

VIGÊNCIA: até 31/12/2028

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPERUNA/RJ

setembro/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

TÍTULO I	**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**	3
CAPÍTULO I	Da Natureza e Finalidades	3
CAPÍTULO II	Dos Níveis e Modalidades de Ensino	3
TÍTULO II	**DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES**	4
TÍTULO III	**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	6
CAPÍTULO I	Da Estrutura Técnico-Administrativa	6
SEÇÃO I	Do Diretor Geral	6
SEÇÃO II	Do Diretor Adjunto	8
SEÇÃO III	Do Secretário Escolar	8
SEÇÃO IV	Do Auxiliar de Secretaria	10
CAPÍTULO II	Do Apoio à Equipe Técnico-Administrativa	11
SEÇÃO I	Do Coordenador de Turno	11
SEÇÃO II	Do Conselho Escolar	12
CAPÍTULO III	Da Equipe Técnico-Pedagógica	13
SEÇÃO I	Da Orientação Pedagógica	13
SEÇÃO II	Da Orientação Educacional	15
CAPÍTULO IV	Do Dinamizador da Sala de Leitura	17
CAPÍTULO V	Do Serviço de Apoio Escolar	18
SEÇÃO I	Dos Serviços Auxiliares	18
SEÇÃO II	Do Agente de Bens Patrimoniais	18
SEÇÃO III	Do Agente de Portaria, Vigilância e Zeladoria	18
SEÇÃO IV	Do Agente de Apoio Escolar	19
SEÇÃO V	Do Agente de Merenda	19
TÍTULO IV	**DO REGIME ESCOLAR**	20
CAPÍTULO I	Do Calendário Escolar	20
CAPÍTULO II	Da Organização de Turmas	20
CAPÍTULO III	Da Matrícula	21
CAPÍTULO IV	Da Transferência	21
TÍTULO V	**DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR**	21
CAPÍTULO I	Organização e Objetivos	21
CAPÍTULO II	Do Pessoal Docente	22
SEÇÃO I	Dos Direitos do Docente	22
SEÇÃO II	Das Atribuições do Docente	23
CAPÍTULO III	Do Pessoal Discente	24
SEÇÃO I	Dos Direitos do Discente	24
SEÇÃO II	Dos Deveres do Discente	25
TÍTULO VI	**DA ESTRUTURA DIDÁTICO-PEDAGóGICA**	27
CAPÍTULO I	Dos Fundamentos do Currículo	27
CAPÍTULO II	Da Proposta Pedagógica da Escola	27
CAPÍTULO III	Da Avaliação	28
SEÇÃO I	Do Processo de Avaliação	28
SEÇÃO II	Da Recuperação	30
SEÇÃO III	Da Progressão Parcial	30
SEÇÃO IV	Da Classificação	31
SEÇÃO V	Da Reclassificação	31
CAPÍTULO IV	Do Conselho de Classe e das Reuniões Pedagógicas	32
SEÇÃO I	Do Conselho de Classe	32
SEÇÃO II	Das Reuniões Pedagógicas	33
TÍTULO VII	**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITóRIAS**	34

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento define a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar das Escolas da Rede Municipal de Ensino e que compõem o Sistema Municipal de Educação de Itaperuna/RJ, obedecida a legislação federal e municipal, considerando a autonomia do município conforme o previsto no Decreto Municipal nº 31 de 22 de abril de 1998.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 2º - O presente Regimento é documento legal da Secretaria Municipal de Educação que fixa a organização administrativo-didático-pedagógica e disciplinar dos Estabelecimentos de Ensino, ficando sob a responsabilidade dos mesmos a construção de sua Proposta Pedagógica que, em linhas básicas, deverá atender ao presente Regimento.

Art. 3º - A Escola Municipal é pública e gratuita, de direito do cidadão e de dever do poder público, a serviço das necessidades e peculiaridades do processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, independente de sexo, raça, cor, situação sócio-econômica, credo religioso, político e livre de quaisquer preconceitos ou discriminações.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 4º - A Rede Municipal de Ensino é constituída por diferentes níveis e modalidades de ensino: **Educação Infantil**, **Ensino Fundamental**, **Educação de Jovens e Adultos** e **Educação Especial.**

§1º - Educação Infantil – organizada em **creches**, com atendimento à criança de 0 (zero) a 03 (três) anos e, em **pré-escola**, para atendimento à criança de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos.

§2º - Ensino Fundamental – destinado a toda criança a partir de 06 (seis) anos de idade, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, sendo estruturado da seguinte forma:

a) 1º Ciclo – constituído dos 03 (três) primeiros anos de escolaridade;
b) 2º Ciclo – constituído dos 02 (dois) anos de escolaridade: 4° e 5° anos;
c) 3º Ciclo – constituído das turmas do 6º ao 9º ano de escolaridade;
d) Educação de Jovens e Adultos – destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental, na idade própria;
e) Educação Especial – destinada aos educandos com deficiência intelectual e múltipla, com duração variável, de acordo com o desenvolvimento no processo ensino-aprendizagem e que poderá ser oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, com serviços de apoio, atendimento em salas de recursos, oficinas pedagógicas e estimulação precoce.

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

§3º - Na impossibilidade de oferecimento do ensino obrigatório em algumas modalidades anteriormente citadas o Município criará formas alternativas para atendimento do mesmo.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 5º - O objetivo geral da Educação Pública do Município de Itaperuna é propiciar ao educando a formação básica necessária ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da consciência social, crítica, solidária e democrática, para que todos sejam sujeitos de sua própria história, participantes ativos e criativos na sociedade, buscando construir e transformar o conhecimento e as relações entre os homens, com base nas suas experiências, no saber socialmente organizado e na sua relação teórico-prática, atendendo às especificidades dos níveis e das modalidades da educação existentes, observando as determinações da Lei nº 9.394 de 23/12/96 e demais disposições legais atinentes.

Art. 6º - A finalidade da educação a ser ministrada, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade e dignidade da pessoa humana, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao seu preparo para o exercício da cidadania, através:

I- da compreensão dos direitos e deveres individuais e coletivos do cidadão, do Estado, da família e dos grupos que compõem a comunidade;

II- do desenvolvimento integral do indivíduo e de sua participação na obra do bem comum;

III- da condenação a qualquer tratamento desigual por convicções filosófica, religiosa, política, de raça, sexo, cor, situação sócio-econômica ou nacionalidade;

IV- da formação comum indispensável para o exercício da cidadania e dos meios para progresso no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 7º - São objetivos específicos da **Educação Infantil**:

I- proporcionar o desenvolvimento integral da criança até 5 anos e 11 meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;

II- favorecer a aquisição de experiências amplas e diversificadas que permitam ao educando o desenvolvimento integral e harmonioso das suas características e potencialidades;

III- oportunizar à criança uma formação adequada à sua capacidade, proporcionando-lhe a aquisição de hábitos, atitudes e valores de vida social;

IV- conciliar as atividades lúdicas, sociais e recreativas aos conhecimentos e atividades básicas para o processo de alfabetização.

Art. 8º - São objetivos específicos do **Ensino Fundamental**:

I- proporcionar ao educando o previsto no art. 32 da Lei nº 9.394 de 23/12/96;

II- oferecer atividades de alfabetização que atendam à sua potencialidade e motivação;

III- capacitar o educando, através de suas atividades, a adquirir e desenvolver os conhecimentos atualizados que lhe permitam interagir no mundo que o cerca;

IV- desenvolver atividades pedagógicas integradas, contínuas e progressivas, que atendam às características biopsicossociais do educando.

Art. 9° - A **Educação de Jovens e Adultos** terá por objetivo geral, propiciar aos alunos condições e elementos que lhes permitam:

I- ter acesso às diferentes manifestações culturais, propiciando-lhes a compreensão e ação no mundo em que vivem;

II- ter acesso progressivo a outros graus e modalidades de ensino básico e profissional, assim como a outras oportunidades de desenvolvimento e aperfeiçoamento;

III- inserir-se no mundo do trabalho, com melhores condições de desempenho, participação crítica e efetiva nos movimentos e demandas sociais;

IV- aumentar a autoestima, fortalecer a confiança na capacidade de aprendizagem e valorizar a educação como meio de desenvolvimento pessoal e social;

V- exercer autonomia com responsabilidade, aperfeiçoando a convivência em diferentes espaços sociais;

VI- assegurar possibilidade àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Art. 10 - São objetivos específicos da **Educação Especial**:

I- garantir ao aluno com deficiência a aquisição de conhecimentos, através de modalidades específicas (Plano Educacional Individualizado – PEI), serviços de apoio, metodologias e materiais didáticos adequados;

II- fomentar a integração e a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no Ensino Regular;

III- acompanhar o processo pedagógico dos alunos com necessidades educacionais especiais nos Estabelecimentos de Ensino;

IV- ampliar as oportunidades de atendimento em estimulação precoce;

V- implementar projetos educativos voltados para a Educação que possibilitem a inserção laboral, de alunos jovens e adultos que, em virtude de suas deficiências, não concluíram o Ensino Fundamental, mas receberam a terminalidade específica;

VI- orientar famílias e comunidade sobre os processos educativos e de integração social dos alunos com necessidades educacionais especiais;

VII- desenvolver e divulgar estudos e pesquisas em Educação Especial;

VIII- garantir acessibilidade aos educandos com incapacidade física ao ambiente escolar;

IX- assegurar aos alunos deficientes: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender essas necessidades;

X- entender pessoa com deficiência, aquelas que possuam limitações físicas, psicológicas, sensoriais, motora, altas habilidades/superdotação.

Parágrafo único: para atendimento aos objetivos supracitados há necessidade de comprometimento do Município em oferecer profissionais especializados que tenham o domínio e conhecimento da Educação Especial.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 11 - A Equipe Técnico-Administrativa das Escolas da Rede Municipal de Ensino é constituída pelo Diretor-Geral, Dirigente Escolar, Diretor-Adjunto, Secretário Escolar.

Parágrafo único: O Dirigente Escolar é o profissional da Educação que ocupa cargo gratificado para dirigir administrativamente os Estabelecimentos de Ensino do Campo da Rede Municipal de Ensino, concomitante ao cargo principal do concurso para docente.

Art. 12 - Será exigida para o exercício da função de Diretor-Geral, Dirigente Escolar e de Diretor-Adjunto a formação, a saber:

a) Graduação em Pedagogia e/ou;
b) Supervisão Escolar e/ou Inspeção Escolar e/ou;
c) Pós-Graduação ou Especialização em Administração Escolar e/ou Gestão Escolar ou Psicopedagogia Institucional;
d) Ser servidor efetivo e ter, no mínimo, 5 anos de regência de turma.

Art. 13 - A bem do processo democrático, a função de Diretor-Geral, Dirigente Escolar e do Diretor-Adjunto será ocupada mediante provas e eleição (conforme meta do Plano Nacional de Educação – PNE), regulamentado por ato normativo pelo Secretário Municipal de Educação, em consonância com este Regimento.

Art. 14 - A função de Secretário Escolar será exercida por profissional do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação – profissionais da educação, legalmente habilitados com formação, a saber:

a) Curso Técnico em Secretariado Escolar e/ou;
b) Graduação em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e/ou Gestão Escolar, em Supervisão Escolar e/ou Inspeção Escolar e/ou;
c) Pós-Graduação ou Especialização em Administração Escolar e/ou Gestão Escolar.

Art. 15 - A função de Secretário Escolar será ocupada mediante indicação do Diretor-Geral e designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO I
DO DIRETOR-GERAL E DIRIGENTE ESCOLAR

Art. 16 - São atribuições do Diretor-Geral e Dirigente Escolar:

I- dirigir, supervisionar e controlar a execução coordenada e integral das atividades da escola, com base nas decisões tomadas coletivamente, responsabilizando-se por seu bom desempenho;

II- representar o Estabelecimento perante entidades e órgãos públicos e privados;

III- convocar e presidir as atividades e reuniões do corpo docente, discente e técnico-administrativo, de acordo com a necessidade do Estabelecimento;

IV- assinar a documentação escolar isoladamente ou em conjunto com o Secretário, sempre que necessário;

V- decidir, em última instância escolar, os problemas e casos omissos;

VI- cumprir e implementar as normas legais de ensino vigentes, as determinações legais das autoridades competentes, as disposições contidas neste Regimento e zelar pelo fiel cumprimento do calendário escolar;

VII- promover a integração de toda comunidade escolar, com apoio do Conselho Escolar, mediante atividades de cunho pedagógico, científico, social, esportivo e cultural, a fim de possibilitar um clima de harmonia e cooperação entre todos os envolvidos no processo educacional;

VIII- coordenar e participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento de Ensino, bem como fazer o acompanhamento, avaliação e controle de sua execução;

IX- responsabilizar-se por todos os atos e atividades educativas, culturais e comunitárias desenvolvidas pela escola, supervisionando-as, dirigindo-as,controlando-as e avaliando-as;

X- comunicar, por escrito, ao Conselho Tutelar, maus-tratos praticados contra os seus alunos, reiteração de faltas injustificáveis e de reprovações e abandono da Escola;

XI- divulgar eventos de natureza pedagógica que visem à formação continuada do profissional do magistério, incentivando e viabilizando a participação dos interessados;

XII- zelar para que seja respeitada a plena gratuidade de todos os serviços e atividades oferecidas pelo Estabelecimento de Ensino, salvo nas questões decididas em assembléia do Conselho Escolar;

XIII- supervisionar e responsabilizar-se pela organização financeira e controle das despesas da escola, em comum acordo com o Conselho Escolar, prestando contas do investimento da verba escolar;

XIV- propiciar, estimular e apoiar a formação continuada dos profissionais sob sua direção através de grupos de estudos, seminários, fórum de debates, palestras, oficinas, organizados pela equipe do Estabelecimento de Ensino ou promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e articulações com outras instituições educacionais;

XV- autorizar a matrícula e a transferência de aluno, observando os aspectos legais e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XVI- acompanhar o processo pedagógico desenvolvido no Estabelecimento de Ensino, favorecendo a implementação de estratégias que visem à redução dos índices de retenção constatados;

XVII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a prestação de contas do movimento financeiro do Estabelecimento de Ensino, após sua aprovação pelo Conselho Escolar;

XVIII- controlar a frequência diária dos servidores, aprovar a escala de férias e atestar a frequência mensal, bem como encaminhá-la pontualmente à Secretaria Municipal de Educação, garantindo, na forma da lei, o efetivo exercício do servidor no Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade;

XIX- garantir a qualidade e a distribuição da merenda escolar, supervisionando o controle de estoque de gêneros e atestando o mapa mensal de distribuição;

XX- zelar pela conservação do patrimônio que lhe é confiado e encaminhar anualmente cópia do inventário dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade à Secretaria Municipal de Educação;

XXI- organizar o horário de funcionamento do Estabelecimento de Ensino em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação, zelando pelo seu cumprimento;

XXII- promover medidas destinadas a propiciar o entrosamento do Estabelecimento

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

com outras instituições educacionais e culturais da comunidade, do Município e do Estado;

XXIII- adotar medidas administrativas quanto às possíveis irregularidades constatadas no Estabelecimento de Ensino, comunicando-as ao Conselho Escolar e à Secretaria Municipal de Educação para análise e providências;

XXIV- encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o relatório anual das atividades desenvolvidas no Estabelecimento de Ensino nos prazos regulamentares;

XXV- tomar ciência, divulgar e fazer cumprir as normatizações emanadas do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único: O Dirigente Escolar deverá coordenar e participar do Conselho de Classe.

SEÇÃO II
DO DIRETOR-ADJUNTO

Art. 17 - São atribuições do Diretor-Adjunto:

I - assessorar o Diretor-Geral na administração dos recursos existentes, na obtenção dos objetivos propostos e nos demais atos para os quais for por ele convocado, auxiliando-o no acompanhamento e controle de todas as atividades que compõem o cotidiano escolar;

II- substituir o Diretor-Geral em suas faltas e impedimentos, assumindo, nestas ocasiões, todas as competências do titular da função;

III- assessorar o Diretor-Geral em todas as atividades, garantindo a viabilização das ações planejadas;

IV- participar da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento de Ensino;

V- atuar como elemento de articulação entre a Equipe Técnico-Pedagógica, o corpo docente e a direção.

SEÇÃO III
DO SECRETÁRIO ESCOLAR

Art. 18 - A Secretaria é o órgão administrativo responsável pela escrituração, guarda, manutenção e expedição da documentação referente aos atos escolares praticados pelo Estabelecimento de Ensino, cabendo-lhe, em todas essas fases, a fiel observância à legislação específica.

Art. 19 - São atribuições do Secretário Escolar:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação do ensino, no âmbito de sua competência, reportando oficialmente à Direção as irregularidades constatadas;

II- manter organizados e atualizados os serviços de escrituração em arquivo, legislações, pastas documentais e similares, relativos à vida escolar dos alunos e à vida institucional do Estabelecimento de Ensino;

III- colaborar com a Direção, no cumprimento de suas obrigações;

IV - participar do Conselho de Classe prestando informações da vida escolar dos alunos;

V- lavrar as Atas de Reuniões da Direção e do Corpo Docente, submetendo-as à aprovação e assinatura do Diretor.

VI- elaborar e expedir Histórico Escolar, Transferências, Declarações e Certificados de Conclusão, assinando-os juntamente com o Diretor, observando os prazos

estabelecidos na legislação específica;

VII- comparecer às reuniões sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII- prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, mediante documentos assinados juntamente com o Diretor;

IX- atender com cortesia e acompanhar, encaminhando adequadamente as pessoas que se dirigem ao Estabelecimento de Ensino;

X- responsabilizar-se pela comunicação externa da Escola com a Comunidade Escolar ou com terceiros;

XI- evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito da Escola, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgão autorizado;

XII- organizar e manter atualizados os arquivos de legislação pertinentes à educação;

XIII- receber, preparar e expedir a correspondência oficial da escola;

XIV- manter atualizados e em ordem os registros e arquivos do Estabelecimento de Ensino especialmente os que se referem à vida escolar do aluno;

XV- organizar, coordenar e responder pelo expediente geral da secretaria;

XVI- comunicar à Equipe técnico-pedagógica, para providências, os casos de alunos que necessitam regularizar sua vida escolar, seja pela falta de documentação, por lacunas curriculares, por necessidade de adaptação e por quaisquer outros aspectos pertinentes, observando os prazos estabelecidos pela legislação em vigor;

XVII- organizar a distribuição dos diários de classe;

XVIII- analisar os dados estatísticos de cada período letivo, discutindo-os com a direção e a Equipe técnico-pedagógica;

XIX- participar da construção e elaboração coletiva do Projeto Político- Pedagógico do Estabelecimento de Ensino;

XX- receber, analisar e expedir Históricos Escolares, este último devidamente assinado em conjunto com o Diretor;

XXI- manter atualizada a legislação, jurisprudência e documentação legal relativa aos interesses do Estabelecimento de Ensino;

XXII- organizar e manter em dia todos os registros do corpo docente e demais servidores;

XXIII- coordenar e supervisionar todo o processo de matrícula escolar, autenticando todos os documentos exigidos para efetivação da matrícula de acordo com a Legislação vigente;

Art. 20 - Para maior eficiência do trabalho realizado na Secretaria, deve-se observar:

a) os atos escolares – para efeito de registros, comunicação de resultados e arquivamento – são escriturados em livros e fichas padronizados, observando- se, no que couberem, os regimentos e disposições legais aplicáveis, podendo ainda ser usados os recursos da computação ou similares;

b) a escrituração escolar e o arquivo (ativo e permanente) são organizados de modo a permitir a verificação de documentos referentes às atividades técnico-pedagógicas, de ensino e administrativas do Estabelecimento de Ensino;

c) resguardadas as características e a autenticidade, em qualquer época, pode o Estabelecimento de Ensino substituir os livros, fichas e modelos de registro e escrituração descritos neste Regimento, por outros, bem como alterar os processos utilizados, simplificando-os e racionalizando-os, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Educação;

d) são válidas as cópias de documentos escolares, devidamente autenticadas pelo servidor;

e) coordenar e supervisionar a guarda dos arquivos permanentes do Estabelecimento de Ensino e, também, de outros Estabelecimentos da Rede Municipal de Educação da qual seja responsável;

f) responsabilizar-se e responder administrativamente e judicialmente, pela guarda de todo o acervo escolar do Estabelecimento de Ensino, zelando pela inviolabilidade dos arquivos, dos documentos e da escrituração escolar.

Art. 21 - O Setor de Escrituração e Arquivo adotará os seguintes documentos de registro:

I - Livro de Registro de Matrícula;

II- Pasta dos discentes, contendo ficha individual, fotocópia da certidão de nascimento, termo de responsabilidade, termo de matrícula, transferência, históricos escolares, fichas de matrícula;

III- Livro de Registro de Atas de Resultados Finais, constando delas também cancelamentos de matrículas e transferências ocorridas;

IV- Livro de Registro de Atas e Resultados de Exames de Classificação, Reclassificação, Avanço de Estudos e Progressão Parcial;

V- Livro de Registro de Transferências Expedidas e Recebidas;

VI- Livro de Atas de Descarte de Documentos Escolares conforme legislação vigente, em que se lavram Atas com participação e assinatura do Secretário, Supervisor de Ensino e do Diretor;

VII- Livro de Ponto – ou outro processo substitutivo, em que se anota a presença de funcionários e docentes, bem como os dias letivos;

VIII- Diário de Classe – destinado ao registro, pelo docente, da frequência diária do discente, da matéria lecionada e dos resultados dos instrumentos utilizados no processo avaliativo adotado;

IX- Boletim, Cartão Magnético ou Outro – destinado à identificação do aluno, à comunicação entre o Estabelecimento e a família do educando, de sua frequência, resultados de avaliação, do aproveitamento escolar e de tudo o mais que se fizer necessário;

X- Pasta Individual de cada professor ou funcionário, contendo a transcrição de dados pessoais e profissionais concernentes ao exercício de função;

XI- Outros instrumentos que se mostrarem convenientes ou necessários ou que a evolução tecnológica vier substituir com eficiência e segurança.

SEÇÃO IV
DO AUXILIAR DE SECRETARIA

Art. 22 - O Auxiliar de Secretaria deverá assistir ao Secretário Escolar.

Parágrafo único: a função de Auxiliar de Secretaria deve ser exercida por um profissional da educação indicado pelo Diretor-Geral e não consistirá em função gratificada.

Art. 23 - São atribuições do Auxiliar de Secretaria Escolar:

I- auxiliar diretamente o Secretário da Escola, executando as tarefas administrativas que lhe são designadas;

II- realizar os serviços gerais de digitação, digitalização e processamento de dados coerentes com o serviço de escrituração escolar;

III- receber, classificar, protocolar, distribuir e arquivar documentos;

IV- preencher fichas e formulários que integram a documentação dos discentes e dos profissionais do Estabelecimento de Ensino;

V- atender ao público em geral e prestar informações pertinentes;

VI- executar as demais atribuições pertinentes a sua área de atuação que lhe forem delegadas pelo Diretor e pelo Secretário Escolar.

CAPÍTULO II
DO APOIO À EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 24 - O Apoio à Equipe Técnico-Administrativa das Escolas da Rede Municipal de Ensino é constituído pelo Coordenador de Turno e pelo Conselho Escolar.

SEÇÃO I
DO COORDENADOR DE TURNO

Art. 25 - A ocupação da função de Coordenador de Turno está subordinada a escolha do Diretor-Geral e deve ser escolhido dentre os profissionais da educação, lotados na Escola, que demonstrar capacidade e habilidade de lidar com docentes e discentes, fazendo jus ao recebimento da regência de turma.

Parágrafo único: O Coordenador de Turno tem como finalidade apoiar o Diretor na execução e acompanhamento das atividades técnico-administrativas.

Art. 26 - São atribuições do Coordenador de Turno:

I - coordenar os trabalhos do seu turno, manter a disciplina e fazer cumprir os respectivos horários, zelando pelo bom funcionamento do Estabelecimento de Ensino;

II - zelar pelo cumprimento rigoroso dos horários de funcionamento de seu Estabelecimento de Ensino, estar presente durante todo o expediente do turno pelo qual é responsável;

III- comunicar ao Diretor, todos os fatos ocorridos com os discentes, tais como, enfermidades eventuais, acidentes ou qualquer outra ocorrência durante o seu horário de trabalho;

IV- registrar e comunicar ao Diretor, da ausência de docentes e pessoal administrativo no horário de funcionamento do seu turno;

V- colaborar com o Diretor no levantamento de dados de natureza estatística e no controle de merenda escolar;

VI- participar da construção e elaboração coletiva da Proposta Pedagógica da escola;

VII- participar das reuniões pedagógicas, administrativas, do Conselho de Classe e do Conselho Escolar, sempre que solicitado;

VIII- executar com eficiência as demais tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor;

IX- observar e fazer cumprir a legislação, normas, instruções, regimentos e articular-se com a Equipe técnico-administrativa e pedagógica do Estabelecimento de Ensino;

X- encaminhar ao Diretor as ocorrências que transcendem as suas competências, no âmbito da sua atuação;

XI- participar da organização dos horários de aula, juntamente com o Diretor e o Orientador Pedagógico;

XII- organizar o cumprimento do horário das aulas regulares, por meio de trocas e

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

adaptações das aulas, quando da constatação da falta do docente;
XIII- dar atendimento aos docentes e discentes nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos;
XIV- prestar informações necessárias no âmbito da sua atuação;
XV- assistir, participar e acompanhar a organização das atividades do turno a que pertence;
XVI- coordenar o turno sob sua responsabilidade, zelando pelo seu bom funcionamento, tanto na área pedagógica quanto na parte física;
XVII- acompanhar os alunos do primeiro segmento do Ensino Fundamental, em caso de eventual ausência do docente.

SEÇÃO II
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 27 - O Conselho Escolar tem por finalidade e principal objetivo a integração da comunidade escolar e o assessoramento à Direção em matérias de interesse coletivo.

Parágrafo único: O Conselho Escolar não deve ser confundido com a AAE do Estabelecimento de Ensino. Ambos possuem legislação própria, e devem ser seguidas e respeitadas, para garantia da gestão escolar democrática e de qualidade.

Art. 28 - O Conselho Escolar será composto por representantes da Comunidade Escolar:
I - dois representantes da Equipe técnico-pedagógica e administrativa;
II- dois representantes dos docentes, com equivalência dos turnos de funcionamento oferecido pelo Estabelecimento de Ensino;
III- dois representantes dos discentes que estejam cursando o 8º ano de escolaridade e alunos da fase VIII (EJA) com equivalência do número de turmas constituídas no Estabelecimento de Ensino;
IV- dois representantes dos pais dos discentes com equivalência dos turnos de funcionamento oferecido pelo Estabelecimento de Ensino.
V- dois representantes de funcionários, sendo um de apoio e um extra classe com equivalência dos turnos de funcionamento oferecido pelo Estabelecimento de Ensino.
VI- um representante nato que é o diretor.

Parágrafo único: será indicado pelo conselheiro eleito um suplente para a sua representação, exceto para o inciso VI.

Art. 29 - As reuniões regulares do Conselho Escolar ocorrerão trimestralmente, com registro em Ata específica, com descrição da pauta discutida, com vistas a demonstrar as propostas e estratégias definidas, o prazo para sua aplicabilidade e o período de avaliação da ação. Em casos excepcionais poderá ser convocada reunião extraordinária.

Parágrafo único: os membros do Conselho Escolar não recebem nenhum tipo de provento e/ou benefício financeiro, definida a participação de maneira colaborativa e voluntária.

Art. 30 - As competências e o funcionamento do Conselho Escolar estão normatizadas no Regimento Escolar próprio.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGóGICA

Art. 31 - A Equipe técnico-pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Ensino é constituída pelo Orientador Pedagógico e pelo Orientador Educacional.

Art. 32 - Será exigida para o exercício função de Orientador Pedagógico a formação, a saber:
a) Graduação em Pedagogia e/ou;
b) Pós-Graduação em Supervisão Escolar e/ou Psicopedagogia Institucional e/ou;
c) Graduação em Curso de Nível Superior de Licenciatura e, no mínimo, 5 anos de regência de turma nos Estabelecimentos do Sistema de Ensino.

Art. 33 - Será exigida para o exercício da função de Orientador Educacional a formação, a saber:
a) Graduação em Pedagogia com Habilitação específica em Orientação Educacional;
b) Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica;
c) Pós-Graduação em Orientação Educacional.

Art. 34 - As funções de Orientador Pedagógico e Orientador Educacional serão ocupadas mediante processo democrático regulamentado por ato normativo próprio.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO PEDAGóGICA

Art. 35 - O Orientador Pedagógico deve coordenar e viabilizar trocas de experiências e informações entre os docentes, bem como ser aquele que dinamiza a relação entre direção, pais, discentes e comunidade escolar, com vistas ao bom êxito do processo ensino-aprendizagem.

Art. 36 - A Orientação Pedagógica é responsável pela assistência técnico-pedagógica a todos os elementos envolvidos no processo ensino-aprendizagem, garantindo a eficiência desse processo em consonância com a filosofia educacional do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37 - Constitui competência básica da Orientação Pedagógica a coordenação do planejamento escolar e dos docentes, a implementação e o controle do processo ensino-aprendizagem, responsabilizando-se pelo fluxo de informações no seu campo de atuação e de outras competências definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38 - São atribuições do Orientador Pedagógico:
I- participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico, orientar e responsabilizar-se por sua organização e reformulação constante;
II- participar ativamente com docentes e Equipe técnico-pedagógica da elaboração dos projetos pedagógicos desenvolvidos pelo Estabelecimento de Ensino;
III- garantir tempo e espaço para reflexão e discussão sobre a prática pedagógica e a relação com os discentes;
IV- orientar e acompanhar os docentes, oferecendo sugestões para o

desenvolvimento e melhoria do seu trabalho pedagógico;
V- atualizar-se constantemente, estimulando a realização de projetos conjuntos entre docentes para diagnosticar problemas de ensino-aprendizagem e adotar medidas pedagógicas preventivas;
VI- analisar, com os educadores e demais membros da Equipe técnico-administrativo-pedagógica, a situação de discentes egressos de outros estabelecimentos e/ou de outros sistemas de ensino, visando sua adequada adaptação ao ano escolar em que forem matriculados, possibilitando a sua classificação e/ou sua reclassificação, caso necessário;
VII- planejar e coordenar as reuniões de pais e as reuniões de natureza pedagógica;
VIII- avaliar, conferir e fiscalizar os lançamentos e registros nos diários de classe e fichas de acompanhamento individual, orientando quanto ao seu preenchimento;
IX- articular e integrar o trabalho desenvolvido pelos Dinamizadores da Sala de Leitura e Orientadores Educacionais, para melhoria do processo ensino- aprendizagem;
X- participar das reuniões, formação continuada, cursos e oficinas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
XI- trabalhar em integração com o Orientador Educacional no atendimento aos docentes, discentes e responsáveis, acompanhando as dificuldades de aprendizagem, buscando soluções satisfatórias, observando e respeitando as atribuições específicas de cada profissional;
XII- responsabilizar-se pelo desempenho pedagógico dos discentes, em conjunto com o corpo docente do Estabelecimento de Ensino;
XIII- participar ativamente como membro do Conselho Escolar;
XIV- planejar a dinâmica de Orientação Pedagógica em consonância com os objetivos da escola e a filosofia de educação do município;
XV- participar da definição de propostas pedagógicas que visem a articulação das diferentes áreas de conhecimento;
XVI- orientar os docentes e demais funcionários do Estabelecimento de Ensino quanto à elaboração coletiva, consecução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução;
XVII- acompanhar e avaliar, junto com a equipe docente e os demais integrantes da Equipe técnico-pedagógica o processo ensino-aprendizagem, visando à melhoria da qualidade de ensino;
XVIII- pesquisar, estudar e selecionar assuntos específicos de seu campo de atuação, procurando manter-se atualizado;
XIX- coordenar a ação pedagógica do corpo docente, incentivando o aprimoramento e a articulação entre os diferentes turnos existentes no Estabelecimento de Ensino;
XX- coordenar e/ou participar da elaboração e avaliação de propostas e projetos específicos desenvolvidos pelo Estabelecimento de Ensino;
XXI- planejar, junto com toda a Equipe técnico-administrativo-pedagógica, o Conselho de Classe, objetivando a avaliação e tomada de decisão relativas ao processo pedagógico;
XXII- viabilizar junto com os demais integrantes da Equipe técnico-administrativo-pedagógica a atualização pedagógica do corpo docente, através de grupos de estudos periódicos visando a fundamentação teórico-prática do processo pedagógico;
XXIII- articular a elaboração do planejamento das atividades referentes ao regime de progressão parcial, junto à Equipe técnico-administrativo-pedagógica e aos docentes do Estabelecimento de Ensino acompanhando os discentes a ele encaminhados;
XXIV- analisar e acompanhar de forma articulada com os demais membros da

Equipe técnico-pedagógica a execução das estratégias a serem utilizadas pelos docentes nos estudos de recuperação, aula de reforço, estudos complementares, aceleração de estudos e progressão parcial, registrando e arquivando esses procedimentos;
XXV- contribuir para que se efetive a integração Orientação Pedagógica, Orientação Educacional, em função dos objetivos educacionais;
XXVI- participar, junto ao Orientador Educacional, do processo de caracterização da clientela escolar e definir as estratégias de ações compatíveis;
XXVII- participar do processo integração escola-comunidade propiciando a criação de um espaço educativo comum de troca e crescimento recíproco;
XXVIII- desenvolver projetos sociais integrados com instituições afins que visem o bem-estar biopsicossocial dos membros do Estabelecimento de Ensino, articulado com a Equipe técnico-pedagógica;
XXIX- assegurar a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e atendendo às determinações dele emanadas.
XXX- elaborar anualmente um plano de ação com fins de definir, organizar e estruturar as ações pedagógicas a serem executadas no Estabelecimento de Ensino;
XXXI - participar e lavrar as Atas do COC.

SEÇÃO II
DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 39 - O Orientador Educacional tem como objetivo promover a integração e o desenvolvimento do discente com o ambiente escolar e de aprendizagem no qual está inserido, contribuindo para a eficácia do seu sucesso pessoal e desenvolvimento enquanto pessoa humana.

Art. 40 - A Orientação Educacional é responsável pela assistência técnico-educacional a todos os discentes no processo ensino-aprendizagem, garantindo a eficiência desse processo em consonância com a filosofia educacional da escola e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41 - Constitui competência básica da Orientação Educacional a coordenação estratégica de acolhimento, orientação, assessoramento, integração do discente, acompanhamento do desempenho escolar, apresentação de medidas socioeducativas no âmbito escolar, dinamização do processo educativo, inserção do discente deficiente, mediação de conflitos. Constitui, ainda, encaminhamento a ações especializadas e com especialistas e monitoramento, acompanhamento das ações empreendidas no espaço escolar pertinente ao discente e controle do processo ensino-aprendizagem, responsabilizando-se pelo fluxo de informações no seu campo de atuação e de outras competências definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42 - Compete ao Orientador Educacional:
I- elaborar anualmente um plano de ação com fins de definir, organizar e estruturar as ações da Orientação Educacional a serem executadas no Estabelecimento de Ensino, depois de discutido com os docentes, orientação pedagógica e direção da escola;
II- atuar de forma integrada com a direção e a orientação pedagógica em todas as atividades docentes e discentes, a fim de manter a unidade da filosofia educacional que perpassa a vida da escola;
III- participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico do Estabelecimento de Ensino, contribuindo para o aperfeiçoamento do trabalho realizado no espaço

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

escolar;
IV- planejar e coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades, visando despertar no discente a compreensão do mundo social e produtivo;
V- acompanhar o desempenho do discente no processo ensino-aprendizagem, visando enriquecer suas relações pessoais, com o meio ambiente e com a produção cultural, de forma a contribuir com a construção da sua cidadania;
VI- investigar e analisar a realidade vivenciada pelo discente em comunidade, para que os profissionais da educação possam entender as circunstâncias que condicionam o comportamento do discente, elaborando e executando projetos semestrais;
VII- atender individualmente aos discentes através de entrevistas, sistematizando o processo de acompanhamento, orientando-os e encaminhando-os a outros especialistas, segundo suas características e necessidades pessoais;
VIII- participar da organização e mapeamento das turmas;
IX- participar de forma atuante das reuniões do Conselho Escolar e do Conselho de Classe;
X- convocar e atender aos pais e responsáveis, sempre que necessário,visando à integração família/escola;
XI- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
XII- participar das reuniões pedagógicas;
XIII- participar do planejamento geral das atividades da escola a fim de integrar todas as influências educativas do processo de desenvolvimento do educando;
XIV- programar as atividades de orientação em colaboração com o Orientador Pedagógico;
XV- coordenar e avaliar as propostas do Estabelecimento de Ensino com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
XVI- orientar os docentes e demais funcionários do Estabelecimento de Ensino quanto à elaboração coletiva, consecução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução;
XVII- promover o processo de integração escola-comunidade, a fim de criar um espaço educativo comum de troca e crescimento recíproco, com vistas à melhoria da qualidade do ensino;
XVIII- pesquisar, estudar e selecionar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado;
XIX- planejar, junto com a Equipe técnico-administrativo-pedagógica, o Conselho de Classe, objetivando a avaliação e a tomada de decisão, relativas ao processo educativo;
XX- coordenar e participar na elaboração e avaliação das propostas e projetos específicos desenvolvidos pela escola;
XXI- promover a integração entre corpo docente, discente e administrativo, contribuindo para a melhoria da ação educativa, fundamentada no projeto pedagógico do Estabelecimento de Ensino;
XXII- participar do controle do processo de frequência escolar, acompanhar e analisar a apuração da assiduidade, prestando e difundindo informações aos discentes, pais e responsáveis sobre a frequência;
XXIII- subsidiar a equipe escolar com informações relativas às características da comunidade em que o Estabelecimento de Ensino está inserido, colaborando para a organização e adequação do currículo;
XXIV- adquirir um progressivo conhecimento do discente de modo a ajudar numa melhor compreensão de sua personalidade como um todo;
XXV- participar da organização, da caracterização e do acompanhamento de

turmas e grupos para atividades diversificadas;
XXVI- desenvolver procedimentos que contribuam para o conhecimento da relação docente/discente em situações escolares específicas, colaborando na implementação de metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
XXVII- promover atividade de orientação para o trabalho tendo como princípio a relação trabalho-conhecimento vinculada à prática social;
XXVIII- assegurar a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e atendendo as determinações dele emanadas;
XXIX- assessorar toda a equipe docente em sua ação educativa;
XXX- assistir o Diretor em assuntos de ordem educacional e social.

CAPÍTULO IV
DO DINAMIZADOR DE SALA DE LEITURA

Art. 43 - A ocupação da função de Dinamizador de Sala de Leitura está subordinada a escolha do Diretor-Geral e deve ser escolhido dentre os profissionais da educação, lotados na Escola, que demonstrar capacidade e habilidade de lidar com docentes e discentes.

Art. 44 - O Dinamizador de Sala de Leitura tem por finalidade auxiliar no desenvolvimento do currículo, dos programas específicos de leitura, constituindo uma fonte de informação, leitura e consultas para discentes e docentes do Estabelecimento de Ensino e comunidade local, sendo responsável, ainda, pela catalogação, guarda e fornecimento para uso de livros e material áudio-visual que componham o acervo escolar.

Art. 45 - Compete ao Dinamizador de Sala de Leitura:
I- permanecer no recinto da Sala de Leitura durante o horário do seu funcionamento;
II- organizar, catalogar e classificar os livros e material sob sua guarda;
III - orientar a consulta e a pesquisa;
IV - apresentar anualmente o relatório geral e inventário dos livros e material;
V- propor à Direção a aquisição de livros, outras publicações e audiovisuais;
VI- controlar a entrada e saída de livros e material da Sala de Leitura, registrando-as em livros, registro eletrônico ou fichas apropriados;
VII- construir junto à equipe pedagógica projetos de leitura e cultura;
VIII - elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
IX- organizar e dinamizar a sala de leitura, tornando-a um ambiente acolhedor, agradável e motivador;
X- participar dos Programas de Formação Continuada desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com o compromisso de ser multiplicador no âmbito escolar;
XI- participar das reuniões pedagógicas a fim de promover a interação docentes/dinamizador, solicitando e oferecendo sugestões literárias que auxiliem a prática pedagógica do docente.

CAPÍTULO V
DO SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR

SEÇÃO I
DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 46 - Os Serviços Auxiliares são vinculados à Direção Escolar, divididos por setores, e se responsabilizam pela manutenção da ordem física e estrutural da Escola, mediante a execução de tarefas de natureza:
I- burocrática (quando da emissão de relatórios);
II - de manutenção e conservação do patrimônio;
III - de segurança (portaria, vigilância e zeladoria);
IV - de funcionamento das atividades de apoio e manipulação de alimentos.

Art. 47 - Os setores de serviços serão coordenados por profissional devidamente concursado, qualificado e/ou capacitado para a função.

SEÇÃO II
DO AGENTE DE BENS PATRIMONIAIS

Art. 48 - O Agente de Bens Patrimoniais e o Almoxarifado são funções indicadas pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino e designados pela Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:
I - receber, conferir, armazenar e distribuir material permanente e de consumo;
II - providenciar, em tempo hábil, o levantamento das necessidades de material;
III - organizar e manter em ordem o estoque de material;
IV- inventariar anualmente o material escolar existente;
V- fazer verificação periódica do estado do material de fácil deterioração;
VI - fazer coleta de preços para aquisição ou locação;
VII- executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Direção, no âmbito de sua competência;
VIII- manter registro e controle dos bens patrimoniais de posse do Estabelecimento de Ensino;
XIX- cumprir cláusulas previstas em convênio/contrato definido pela Secretaria Municipal de Educação, em caso de prestação de serviço terceirizado.

SEÇÃO III
DO AGENTE DE PORTARIA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA

Art. 49 - Compete ao Setor de Portaria, Vigilância e Zeladoria:
I - proceder a abertura e fechamento do prédio no horário regulamentar, fixado pela Direção;
II- manter sob sua guarda as chaves do Estabelecimento;
III- controlar a entrada e saída de pessoas vinculadas ou não no espaço do Estabelecimento de Ensino, conforme determinação da Direção;
IV- encaminhar à Direção toda correspondência recebida;
V- zelar pela manutenção, conservação, vigilância e integridade do prédio, dos bens nele contidos;
VI- cuidar da segurança do prédio, equipamento, mobiliário e material;
VII- cuidar da segurança dos discentes, docentes e funcionários no recinto do Estabelecimento de Ensino;

VIII- executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Direção;
IX- cumprir cláusulas previstas em convênio/contrato definido pela Secretaria Municipal de Educação, em caso de prestação de serviço terceirizado.

SEÇÃO IV
DO AGENTE DE APOIO ESCOLAR

Art. 50 - A função do Agente de Apoio Escolar é auxiliar a Equipe técnico-administrativa e pedagógica, docentes e discentes na manutenção do ambiente físico e estrutural da Escola.

Art. 51 - São atribuições do Agente de Apoio Escolar:
I - manter a limpeza, a higiene e a conservação do prédio escolar e de suas instalações e equipamentos;
II- atuar, quando solicitado pela direção e sempre que necessário, na distribuição da merenda escolar, na zeladoria do prédio e/ou em quaisquer outras atividades pertinentes à função;
III- requisitar material de limpeza e controlar seu consumo;
IV- executar outras tarefas auxiliares determinadas pela Direção;
V- cumprir cláusulas previstas em convênio/contrato definido pela Secretaria Municipal de Educação, em caso de prestação de serviço terceirizado.

SEÇÃO V
DO AGENTE DE MERENDA

Art. 52 - A Merendeira é a responsável pela confecção e distribuição da merenda escolar.

Art. 53 - São atribuições da Merendeira:
I - preparar e distribuir a merenda;
II- manter limpo o seu ambiente de trabalho;
III- manter em perfeitas condições de higiene o depósito da merenda escolar;
IV - cumprir as determinações relacionadas ao cardápio a ser utilizado no Estabelecimento de Ensino elaborado pelo Setor de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação e/ou elaborado pelo Diretor, quando autorizado pelo Setor de Nutrição;
V- auxiliar o Coordenador do Departamento de Alimentação Escolar e/ou do Setor de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação nas atividades técnicas desenvolvidas no Estabelecimento de Ensino;
VI- para exercício de suas atribuições deverá usar avental, touca, calçado adequado (fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação), não usar adornos, manter as unhas cortadas, sem esmaltes ou similares dentre outras orientações técnicas;
VII- cumprir cláusulas previstas em convênio/contrato definido pela Secretaria Municipal de Educação, em caso de prestação de serviço terceirizado.

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

20

TÍTULO IV
DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 54 - O Calendário Escolar ordenará a distribuição dos dias letivos previstos por lei, em dois períodos, fixando as épocas de recesso e férias escolares, atendendo às exigências do ensino às necessidades dos alunos, dos professores, da comunidade em geral e, em especial, às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 55 - O início e o término do ano letivo serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - O desenvolvimento das atividades docentes e discentes no Estabelecimento de Ensino dar-se-á de fevereiro a dezembro, havendo quinze dias de recesso, preferencialmente, em julho, salvo casos específicos legalmente amparados, e férias escolares em janeiro;

§2º - Os estabelecimentos escolares ficarão abertos à comunidade de janeiro a dezembro, a fim de possibilitar o atendimento ao público.

Art. 56 - O ano letivo será composto de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, cada um com 4 (quatro) horas de atividades, excluído o recreio, perfazendo um total de 800 (oitocentas) horas mínimas.

§1º - Além do trabalho efetivo com alunos, o ano letivo conterá atividades preparatórias, de programação, de planejamento, de coordenação, avaliação, atualização e aprimoramento de pessoal.

§2º - Cabe aos Estabelecimentos de Ensino, a partir do calendário escolar sugerido pela Secretaria Municipal de Educação, elaborar o seu próprio calendário, atendendo às especificidades locais, submetendo-o à avaliação da Supervisão de Ensino, desde que preservadas as datas de início e término do ano letivo.

§3º - O ano letivo é dividido em períodos letivos de bimestres e/ou trimestres de acordo com o calendário em vigor.

Art. 57 - Todas as atividades pedagógico-administrativas definidas pela Secretaria de Educação, de modo macro, e planejadas pela Escola, de modo micro, deverão constar no calendário escolar.

§1º - Os dias estabelecidos para Conselho de Classe deverão constar no calendário escolar.

§2º - As reuniões pedagógicas, parciais ou integrais, deverão estar previstas no calendário escolar.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 58 - O número de alunos por turma obedecerá às condições físicas de cada sala e à limitação decorrente de forma legal, emanada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o disposto no Plano Municipal de Educação.

21

I - O Estabelecimento de Ensino poderá agrupar, nas atividades em que for recomendável e permitido pelas normas legais, como é o caso da Língua Estrangeira, alunos de mesmo nível de desenvolvimento e de conhecimento, independentemente do ano de escolaridade;

II- As turmas organizar-se-ão em fases/séries/anos de escolaridade, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, classe especial, classe de aceleração, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e após normatização pelo Conselho Municipal de Educação e/ou pelo Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA

Art. 59 - A matrícula na escola pública municipal é gratuita e deve ser requerida pelos pais e/ou responsáveis, ou pelo próprio aluno maior de idade, em época própria, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - As modalidades de matrícula são:
I - inicial;
II- renovada;
III- por transferência.

§2º - A matrícula deverá ser feita conforme norma vigente.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 60 - Será admitida transferência durante o ano letivo, nos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Municipal.

Art. 61 - A transferência de aluno oriundo do estrangeiro será efetuada mediante as determinações legais vigentes, tendo por base as normas curriculares gerais.

Art. 62 - A transferência relativa à Educação Especial atenderá aos critérios estabelecidos para a matrícula, de acordo com normas complementares.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 63 - Os direitos e deveres dos profissionais da educação que atuam como docentes/professores regentes e nas funções de apoio pedagógico – administrativo, nos Estabelecimentos de Ensino, são os previstos na Constituição Federal da República, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nos Estatutos do Funcionalismo e do Magistério Público Municipal e nas demais normas que regem a matéria.

22

CAPÍTULO II
DO PESSOAL DOCENTE

Art. 64 - A docência será exercida por professor legalmente habilitado e concursado para este fim.

Parágrafo único: A docência deve ser entendida como um processo planejado de intervenção direta e contínua entre a experiência vivenciada do discente e o saber sistematizado, visando a construção do conhecimento e o compromisso assumido em ações planejadas e avaliadas, coletivamente.

Art. 65 - Cada docente deve ter uma atitude coerente com a filosofia educacional do Estabelecimento de Ensino.

Art. 66 - O docente deve exercer suas funções de acordo com o Orientador Pedagógico e o Orientador Educacional, cujas atribuições são específicas em capítulo próprio deste Regimento. Os profissionais que integram o Corpo Técnico Docente devem ter além das qualidades de educador os seguintes atributos:
I - sólida formação cultural;
II- notório interesse intelectual;
III- efetiva capacidade de trabalho.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS DO DOCENTE

Art. 67 - O docente, além dos direitos que lhe são assegurados neste Regimento tem, ainda, as prerrogativas de:
I - requisitar material didático necessário às aulas e atividades, dentro das possibilidades do Estabelecimento de Ensino;
II- utilizar os livros e material da sala de leitura, as dependências e as instalações do Estabelecimento de Ensino, conforme necessário ao exercício de suas funções;
III- participar e opinar sobre programas, propostas curriculares e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção do livro didático;
IV- propor à Equipe técnico-administrativa e pedagógica, medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, de avaliação, de administração e de disciplina;
V- realizar experiências pedagógicas, isoladamente ou em conjunto com outros docentes, desde que previamente submetido seu planejamento à apreciação do Orientador Pedagógico e à aprovação pela Direção;
VI- ter respeitada sua autoridade e prestígio no desempenho de seu trabalho;
VII- dispor, no ambiente de trabalho, de meios para preparar eficientemente suas aulas e seu material didático adequado;
VIII- encontrar no Estabelecimento de Ensino, os meios para o seu aperfeiçoamento intelectual, bem como a assistência técnica e a supervisão convenientes ao seu constante aprimoramento profissional;
IX- comparecer, sempre que compatível com sua jornada de trabalho, às reuniões ou cursos relacionados com as atividades docentes que lhe sejam pertinentes, como forma de aperfeiçoamento, especialização ou atualização;
X- gozar férias remuneradas.

23

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

Art. 68 - São atribuições do docente regente de turma:
I - participar ativa e efetivamente do processo de elaboração coletiva, acompanhamento e avaliação do Projeto Político e do Conselho Escolar;
II- zelar pela aprendizagem dos discentes;
III- planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e dos planos e projetos dos Estabelecimentos de Ensino;
IV- planejar e executar estudos contínuos de recuperação (recuperação paralela) e de progressão parcial, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento;
V- ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e determinados no calendário escolar municipal;
VI- respeitar as diferenças individuais do discente, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula;
VII- identificar, junto com as Equipes técnico-administrativa e pedagógica e de apoio técnico à Educação, casos de discentes que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, em casos de aceleração da aprendizagem e/ou quando se tratar de pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
VIII- manter atualizado o diário de classe, especialmente no aspecto da frequência dos discentes, registrando continuamente as ações pedagógicas, visandoa avaliação da ação educativa;
IX- proceder, contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades;
X- participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
XI- encaminhar à Equipe técnico-administrativa e pedagógica, após o Conselho de Classe, os resultados e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;
XII- propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica;
XIII- comunicar à Equipe técnico-administrativa e pedagógica os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas, para os devidos encaminhamentos;
XIV- selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de ensino e aprendizagem;
XV- zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com o ato de educar;
XVI- cuidar para que o princípio disciplinar estabelecido no Projeto Político-Pedagógico seja preservado nas atividades desenvolvidas;
XVII- assegurar a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e cumprindo as determinações dele emanadas;
XVIII- cooperar para a manutenção das boas normas disciplinares não somente durante suas aulas, mas também nos intervalos;
XIX- estar pontualmente presente na aula, dela só se retirando após o término de cada tempo previsto;
XX- participar dos Conselhos de Classe, em conjunto com o Orientador

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

Pedagógico, o Orientador Educacional e a Direção;
XXI- apresentar-se na escola com trajes adequados às circunstâncias do trabalho escolar;
XXII- comparecer, sempre que compatível com sua jornada de trabalho, às solenidades e reuniões programadas pela Escola;
XXIII- comunicar à Escola, em tempo hábil, suas necessidades eventuais de faltar ao trabalho, para que seja providenciada a sua substituição.

Art. 69 - É vedado ao docente:
I - dedicar-se nas aulas a assuntos alheios aos objetivos propostos;
II - aplicar penalidades ao aluno, exceto advertência e repreensão;
III- fazer-se substituir nas atividades de classe por terceiros sem o prévio conhecimento da Direção;
IV- repetir notas ao discente sem proceder uma nova avaliação da aprendizagem.

CAPÍTULO III
DO PESSOAL DISCENTE

Art. 70 - O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo o centro e a razão de todas as atividades educativas.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS DO DISCENTE

Art. 71 - Os direitos e garantias dos discentes são fundamentalmente os fixados na Constituição Federal da República, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente, em vigor.

Art. 72 - Fica assegurada ao discente a liberdade de expressão e de organização para as quais a comunidade escolar deve concorrer ativamente, criando condições e oferecendo oportunidades e meios.

Art. 73 - São direitos do discente:
I - ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparações nem preferências pela Direção, Equipe Técnico-Pedagógica, docentes, funcionários e colegas;
II- receber seus trabalhos, tarefas e atividades, devidamente corrigidos e avaliados em tempo hábil;
III- assistir às aulas e participar das demais atividades escolares, sem obstáculos que lhes sejam interpostos por motivos independentes de sua vontade ou possibilidade, tais como exigências relativas a uniformes ou material escolar, uma vez que os mesmos são fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
IV- ter acesso aos recursos materiais didático-pedagógicos do Estabelecimento de Ensino;
V- receber ensino de qualidade, ministrado por profissionais capacitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de atuação;
VI- ter garantidas novas oportunidades de aprendizagem através de estudos de recuperação e progressão parcial;
VII- recorrer dos resultados das avaliações do processo ensino-aprendizagem, nos

termos da lei em vigor, sempre que se sentir prejudicado;
VIII- participar da construção, do acompanhamento e da avaliação do projeto pedagógico do Estabelecimento de Ensino e do Conselho Escolar;
IX- participar da definição das normas disciplinares da escola;
X- conhecer a estratégia utilizada pelos professores do Estabelecimento de Ensino quanto ao processo de avaliação e aos estudos de recuperação, naquilo que lhe for pertinente;
XI- ser informado de todos os seus direitos para o pleno desenvolvimento da sua cidadania;
XII- participar, na qualidade de representante de turma, do Conselho de Classe no momento determinado pela Equipe Pedagógica;
XIII- criar, organizar e participar, na qualidade de representante de turma, do Grêmio Estudantil.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DO DISCENTE

Art. 74 - Os deveres do discente se evidenciam em função dos objetivos educacionais do Estabelecimento de Ensino e da preservação dos direitos da comunidade escolar.

Art. 75 - São deveres do discente:
I - dedicar-se, efetivamente, aos estudos;
II - conhecer e cumprir as determinações emanadas do Regimento Escolar;
III- ser assíduo e pontual quanto ao cumprimento das atividades escolares, permanecendo no Estabelecimento de Ensino durante o horário estabelecido;
IV- colaborar para a preservação e conservação do prédio, do mobiliário, de todo o material escolar e das instalações de uso coletivo, cabendo ao responsável responder pelos danos causados ao Patrimônio Público;
V- estabelecer relações de respeito com seus colegas, docentes, funcionáriose demais integrantes da comunidade escolar;
VI- cumprir as normas disciplinares do Estabelecimento de Ensino;
VII- frequentar, pelo menos, 75% das aulas previstas para o período letivo anual;
VIII- apresentar solicitação por escrito e assinada pelo responsável para fins de saída antecipada;
IX- contribuir, no que lhe couber, para o bom nome do Estabelecimento de Ensino;
X- comparecer às solenidades e festividades cívicas e sociais promovidas pelo Estabelecimento de Ensino;
XI- comunicar ao Estabelecimento de Ensino, sempre que houver empecilho à sua frequência às aulas e ao cumprimento das atividades escolares;
XII- realizar todas as atividades escolares que visem ao crescimento e à avaliação do seu desempenho escolar;
XIII- participar das atividades de recuperação, submetendo-se à nova avaliação, sempre que seu desempenho for considerado insatisfatório;
XIV- cumprir todos os seus deveres para o pleno desenvolvimento da sua cidadania.

Art. 76 - É vedado ao discente:
I- distribuir, no recinto do Estabelecimento de Ensino, quaisquer boletins ou

impressos sem autorização da Direção;
II- ausentar-se da sala de aula sem permissão do docente ou do recinto escolar sem autorização da Direção;
III- dirigir-se de forma depreciativa à Direção, Equipe Técnico-Pedagógica, docentes, funcionários e colegas;
IV- criar tumulto à entrada e saída das aulas;
V- ocupar-se durante as aulas com qualquer atividade estranha às mesmas;
VI - perturbar o trabalho do docente ou distrair a atenção de colegas;
VII- escrever palavras ou sinais nas paredes, nos móveis escolares ou em qualquer parte das instalações do prédio do Estabelecimento de Ensino;
VIII- desrespeitar as instruções disciplinares e deixar de cumprir as suas tarefas escolares;
XI- usar celular ou similares em sala de aula, exceto nos trabalhos pedagógicos predeterminados.

Art. 77 - Em casos excepcionais e na hipótese do Estabelecimento de Ensino não conseguir despertar no discente o espírito da necessária cooperação para a boa disciplina escolar, podem ser utilizadas as seguintes sanções:
I- advertência verbal;
II- advertência com registro no livro de ocorrência, no máximo de 3 (três), sendo que na 2ª (segunda) ocorrência será obrigatória a presença do pai ou responsável para ciência da mesma;
III- suspensão de frequência às aulas pelo Diretor de, no máximo, 3 (três) dias;
IV- A penalidade prevista no inciso III será aplicada por motivo de falta grave, valendo-se a Direção, da presença do responsável do discente;
V- retenção para estudos em horários determinados pelo docente;
VI- transferência compulsória com imediata expedição de documento de transferência por transgressão de **alto grau de gravidade** que resulte em danos físicos, materiais ou morais, quer ao Estabelecimento, quer aos profissionais, aos colegas, a saber:
a) A penalidade prevista no Inciso VI será aplicada após a 3ª (terceira) advertência;
b) A aplicação da sanção que importe no desligamento do discente sob a forma de transferência compulsória, será precedida de apuração da falta imputada ao discente, através de um Conselho de Classe Extraordinário, que decidirá sobre o desligamento do discente, após consulta ao Conselho Tutelar, resguardando- lhe quando maior ou o seu responsável, quando menor, direito de ser ouvido preliminarmente por aquele Conselho.
c) A transferência compulsória não poderá ser dada nos 02 (dois) últimos meses do ano letivo.

TÍTULO VI
DA ESTRUTURA DIDÁTICO-PEDAGóGICA

CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS DO CURRÍCULO

Art. 78 - O currículo é um instrumento de organização da ação educativa da escola, de suas relações internas e externas, e está sujeito à constante avaliação e reorganização pela comunidade escolar.

Parágrafo único: Os projetos e decisões relativos à organização da ação educativa do Estabelecimento de Ensino deverão constar na sua proposta político-pedagógica.

Art. 79 - Os Fundamentos Básicos do Currículo são os fixados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a política educacional constituída e a legislação em vigor, considerando ainda as propostas do Ministério da Educação para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Parágrafo único: o currículo oficial deverá abordar, necessariamente, o conhecimento da História e Cultura locais.

CAPÍTULO II
DA PROPOSTA PEDAGóGICA DA ESCOLA

Art. 80 - O projeto pedagógico constitui-se na organização do trabalho escolar como um todo, conferindo à Escola uma identidade que reflita a maneira de pensar e agir e defina as ações educativas, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

§1º - No projeto pedagógico deverão constar alguns elementos tais como finalidades e objetivos da instituição, diagnóstico, princípios e diretrizes pedagógicas, objetivos, organização curricular, procedimentos metodológicos, princípios de avaliação, recursos humanos e materiais.

§2º - No projeto pedagógico deve constar também, como ocorrerá o entendimento e responsabilidades pertinentes aos profissionais Cuidador/Monitor e Auxiliar/Mediador, assim como suas atuações laborais na Instituição de Ensino, conforme normatização vigente.

§3º - O projeto pedagógico será elaborado com a participação dos profissionais da Educação que atuam na Escola e de representantes da comunidade.

Art. 81 - A avaliação do projeto pedagógico será realizada em períodos determinados pela comunidade escolar, em conformidade com os prazos estabelecidos para realização das metas que compõem a ação educativa da Escola.

Art. 82 - O projeto pedagógico do Estabelecimento de Ensino será analisado, acompanhado e avaliado por equipes especializadas da Secretaria Municipal de Educação.

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO

Art. 83 - A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo, objetivando a obtenção de informações para a análise e interpretação da ação educativa, em conformidade com os objetivos propostos pela Escola e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A avaliação, em seu caráter democrático e coerente, pressupõe que todos os participantes da ação educativa, sem exceção, sejam avaliados em momentos individuais e coletivos.

SEÇÃO I
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 84 - A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ser entendida como um diagnóstico do desenvolvimento do educando, seus avanços e suas dificuldades, incidindo na ação dos educadores, redefinindo e redimensionando o processo educativo visando, assim, o seu constante aprimoramento.

Art. 85 - A avaliação terá por objetivos:
I- diagnosticar a situação de aprendizagem do educando para estabelecer os objetivos que irão nortear o planejamento da ação pedagógica;
II- verificar os avanços e dificuldades do educando no processo de construção do conhecimento, em função dos objetivos previstos pela Escola, em sua proposta pedagógica;
III- fornecer aos educadores elementos para uma reflexão sobre o trabalho realizado, tendo em vista o replanejamento;
IV- demonstrar ao educando seus avanços e dificuldades, estimulando maior envolvimento do mesmo no processo de aprendizagem, oportunizando a autoavaliação constante;
V- fundamentar a tomada de decisão, quanto à promoção ou não do educando à etapa, ciclo ou fase/série/ano de escolaridade.

Art. 86 - A avaliação em seu caráter democrático será abrangente, participativa, contínua, significativa e inclusiva durante todo o ano letivo, de acordo com o desempenho dos alunos, não se limitando a momentos estanques de aplicação de provas, mas sim, avaliando-os em momentos individuais e coletivos.

Art. 87 - A avaliação da aprendizagem deve ser baseada nos objetivos previamente estabelecidos a serem alcançados, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos expressos em termos numéricos de 0 (zero) a 100 (cem).

§1º - Para efeito de promoção ou retenção o resultado da média aritmética deverá expressar a qualidade da aprendizagem, levando em conta o crescimento demonstrado pelo aluno para a consideração e análise do Conselho de Classe (COC).

§2º - A maioria dos membros do COC terá o poder decisório sobre a promoção integral, a promoção com progressão parcial (dependência) ou reprovação do aluno.

Art. 88 - A escola deverá utilizar diferentes instrumentos de avaliação, os quais deverão contemplar o processo de desenvolvimento e aprendizagem de cada aluno e da turma como um todo, a fim de que os resultados da avaliação possam ser concebidos

como indicadores para reorganização da prática educacional, não devendo ser confundidos em critérios de aprovação ou reprovação.

Art. 89 - A avaliação do ensino-aprendizagem em seu caráter diagnóstico do desenvolvimento do educando, registrará seus avanços e suas dificuldades, iniciando na ação dos educadores, redefinindo e redimensionando o processo educativo, visando o seu constante aperfeiçoamento.

Art. 90 - O juízo de valor a ser emitido pelo COC deverá expressar a quantidade da aprendizagem do aluno, analisando a realidade, discutindo-a no grupoe partindo para uma consciente tomada de decisão.

§1º - Da tomada de decisão baseada nas variáveis – qualidade e quantidade – resultará na atribuição de notas de 0 (zero) a 100 (cem).

§2º - A atribuição das notas deverá ser respaldada na constatação de que o aluno construiu os conhecimentos fundamentais trabalhados no período, adquiriu habilidades, evidenciando crescimento no decurso do processo ensino-aprendizagem,consolidando a formação de atitudes e valores coerentes com a autêntica prática de cidadania.

§3º - Na atribuição de notas expressando os resultados em termos numéricos para efeito de retenção ou promoção, o aluno deverá alcançar média mínima de 50 na atividade ou disciplina.

Art. 91 - A avaliação na Educação Infantil far-se-á mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção.

Parágrafo único: Na avaliação da Educação Infantil levar-se-á em consideração os aspectos: físico, psicológico, intelectual e social da criança, em complementação ao trabalho integrado com a família e a comunidade.

Art. 92 - Na Educação de Jovens e Adultos a avaliação levará em conta os mesmos procedimentos do Ensino Fundamental, procurando, entretanto, observar a interação constante entre o saber escolar e os demais saberes, entre o que o aluno aprende na escola e o que ele traz para a escola.

§1º - Na avaliação de Educação de Jovens e Adultos o professor deverá se prevalecer de estratégias que abordem a visão crítica, os interesses pelos fenômenos sociais, naturais e a integração no mundo do trabalho, com domínio da leitura e da escrita.

§2º - A atuação do COC na Educação de Jovens e Adultos deverá ser mais abrangente e primordial na avaliação do aluno, observando a sua postura como cidadão na comunidade onde vive e atua.

Art. 93 - A frequência mínima de 75% do total das horas letivas será exigida constituindo-se como requisito básico para a aprovação do aluno.

Parágrafo único: Em caso de alunos faltosos o Estabelecimento de Ensino deverá tomar providências conforme legislação vigente.

Art. 94 - Será promovido ao término do ano letivo o aluno que, após a avaliação final do COC, obtiver **no mínimo a média 50** e a frequência mínima de 75% do total de aulas e atividades desenvolvidas no ano letivo.

Parágrafo único: O aluno que tiver sido reprovado por insuficiência de frequência (menos de 75%), mas que tenha demonstrado nível de desenvolvimento de

aprendizagem igual ou superior à nota 80 no ciclo cursado será reclassificado e situado ao ano de escolaridade posterior.

Art. 95 - Nos documentos de transferência do aluno deverão constar os componentes curriculares em que o mesmo se encontre em progressão parcial (dependência), bem como o relatório dos objetivos não atingidos.

SEÇÃO II
DA RECUPERAÇÃO

Art. 96 - A recuperação, entendida como um dos momentos do processo de construção do conhecimento é um direito do aluno, devendo ser paralela e sistemática com vistas à reorientação contínua de estudos e à criação de novas situações de aprendizagem, a partir de atividades diversificadas na sala da aula, da oferta de planos de estudo e fichas individuais de trabalho, vídeos educativos e outros que a criatividade dos professores regentes julgar necessários e oportunos.

§1º - A recuperação tem a sua organização e o seu planejamento estabelecidos no projeto pedagógico da Escola;

§2º - A recuperação paralela poderá, também, ser ministrada em horário não coincidente com o horário regular das aulas, desde que o Estabelecimento organize estratégias que possibilitem a sua realização;

§3º - A recuperação paralela se destina ao aluno que obtiver nota abaixo da média em qualquer componente curricular;

§4º - Os registros dos resultados da avaliação das recuperações também deverão ser considerados e analisados pelo COC;

§5º - Ao aluno que ficar em recuperação final serão oferecidas oportunidades de construir conceitos básicos, utilizando-se para isto todos os meios possíveis.

§6º - Caberá ao professor estabelecer as estratégias a serem desenvolvidas nos estudos de recuperação; estas deverão ser apresentadas à Equipe técnico-pedagógico do Estabelecimento de Ensino.

SEÇÃO III
DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 97 - A partir do 6º ano do Ensino Fundamental o aluno terá direito de prosseguimento de estudos com progressão parcial (dependência) em até dois componentes curriculares no ano letivo ou em anos diferentes, sem alteração do quantitativo.

§1º - caso seja reprovado no ano de escolaridade, em três ou mais componentes curriculares, o aluno será considerado reprovado no ano letivo;

§2º - o aluno que já estiver participando do processo de progressão parcial em dois componentes curriculares, sem que tenha conseguido aprovação nos mesmos, e que for reprovado em algum outro componente curricular no ano de escolaridade posterior, será considerado reprovado no último ano letivo em que estiver matriculado.

Art. 98 - O professor deverá apresentar à Equipe técnico-pedagógica o planejamento da progressão parcial contendo o nome do professor regente, o nome do aluno, a estratégia e o plano de avaliação.

Parágrafo único: O planejamento da progressão parcial deverá ficar à disposição da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 99 - O Estabelecimento de Ensino poderá se utilizar das seguintes estratégias: I - frequência em turmas de outro turno; II - programas de estudo.

Art. 100 - Na Educação de Jovens e Adultos não há progressão parcial na Rede Municipal.

Art. 101 - Ao término do 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental o aluno que for aprovado com dependência poderá retornar no ano seguinte, exclusivamente, para cursar a dependência ou concluir na escola de destino.

Art. 102 - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares a este Regimento regulamentando a progressão parcial.

SEÇÃO IV
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 103 - O aluno poderá ser classificado em qualquer ano dos Ciclos do Ensino Fundamental, exceto no 1° ano de escolaridade, independente do período letivo.

§1º - Esta classificação se aplicará nos casos em que o aluno não tenha ou não possa comprovar sua vida escolar, e dependerá de um processo de avaliação específica, proposto pela Equipe técnico-pedagógica de acordo com o projeto pedagógico da Escola.

§ 2º - O responsável pelo aluno ou este, se maior, deverá declarar, por escrito e sob as penas da Lei, a inexistência ou a impossibilidade, justificada, de comprovar a vida escolar anterior.

SEÇÃO V
DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 104 - O aluno poderá ser reclassificado, em qualquer ano dos Ciclos do Ensino Fundamental, inclusive quando se tratar de transferência, tendo como base os componentes curriculares de âmbito nacional e previstos no Projeto Político- Pedagógico da Escola.

§1º - Esta reclassificação dependerá de uma avaliação cuidadosa e específica, elaborada pela Equipe técnico-pedagógica do Estabelecimento de Ensino com a participação do supervisor de ensino conforme o disposto na Lei nº 9.394/96, art. 23, §1º.

§2º - Na Fase I da Educação de Jovens e Adultos poderá haver os mesmos critérios de avanço de estudos ao término do primeiro semestre, atendidos os mesmos critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

Art. 105 - O processo de reclassificação abrange:
a) o aluno do próprio Estabelecimento de Ensino ou transferido de outras escolas que demonstrar desenvolvimento de competências e habilidades **excepcionalmente** superior ao que está previsto na proposta curricular elaborada

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

pela escola;
b) o aluno que demonstrar ter atingido nível de desenvolvimento e aprendizagem superior ao mínimo previsto para aprovação dos anos ou ciclo cursado e tiver sido reprovado por insuficiência de frequência.

Art. 106 - Na hipótese da alínea "a" do Art. 105, deverá ser feita uma avaliação da vida escolar do aluno por todos os profissionais que atuam diretamente com ele, coordenador, diretor ou por um profissional do Estabelecimento de Ensino indicado para tal, por ocasião do Conselho de Classe ou em reunião extraordinária.

Art. 107 - Na hipótese da alínea "b" do Art. 105, o processo de reclassificação constará de:
I- instituição de comissão de avaliação composta de professores do Estabelecimento de Ensino, indicados pelo diretor, por ocasião do último Conselho de Classe do ano letivo, quando o aluno for considerado reprovado;
II- análise, pela comissão, da trajetória escolar do aluno a partir dos documentos oficiais do Estabelecimento de Ensino;
III- análise, pela comissão, do desempenho escolar do aluno ouvidos todos os seus professores e considerando as aprendizagens efetivas expressas no resultado final do ano cursado;
IV- elaboração de relatório pela comissão antes do início do ano seguinte à reprovação, determinando a aprovação ou manutenção do aluno na mesma Fase ou Ano de Escolaridade, sempre com o aval do supervisor de ensino.

Art. 108 - Em qualquer das hipóteses, o resultado da reclassificação deve ser registrado em ata e constar, obrigatoriamente, da ficha individual do aluno e em seu Histórico Escolar.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE CLASSE E DAS REUNIÕES PEDAGóGICAS

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 109 - O Conselho de Classe, de instância deliberativa, situa-se no contextodo processo ensino-aprendizagem como fator integrador da ação pedagógica e como técnica para avaliação, numa concepção sistemática e contínua, constituindo-se em instrumento de mudanças desejadas no processo educacional.

Art. 110 - O Conselho de Classe, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo educativo, atenderá às seguintes finalidades:
I- promover a avaliação permanente e global do processo educativo;
II- possibilitar a análise da problemática específica da escola e do aluno, do aproveitamento individual e global nas turmas, detectando as causas do alto ou baixo rendimento escolar;
III- permitir uma visão real do aluno, obtida através de observações criteriosas, precisas e relevantes, fornecidas pelo corpo docente, Equipe técnico-administrativa e pedagógica;
IV- analisar, em conjunto, a atribuição de notas obtidas e o desempenho do aluno, face aos objetivos propostos e aos critérios estabelecidos para sua promoção;

V- estimular o desenvolvimento da capacidade de reflexão crítica, possibilitando uma contínua autoavaliação da metodologia pela Equipe técnico- administrativo-pedagógica e docente da Escola;
VI- redirecionar, reformular ou replanejar a sistemática de trabalho, sempre que necessário;
VII- possibilitar clima favorável à troca de experiências e ao entrosamento mais harmonioso de seus integrantes;
VIII- propor soluções para os problemas levantados e/ou identificados, através da ação conjunta de todos os seus membros;
IX- propor ações que visem a eficácia do trabalho desenvolvido, contribuindo para a melhoria de todo o processo ensino-aprendizagem.

Art. 111 - O Conselho de Classe se reunirá, obrigatoriamente, ao final de cada período letivo e o período das reuniões deverá constar no calendário escolar da instituição de ensino.
§1º - Poderá haver convocação extraordinária do Conselho de Classe, no final do processo anual de avaliação ou quando necessário.
§2º - As convocações dos participantes para as reuniões extraordinárias dos Conselhos de Classe serão feitas pelo Diretor, por escrito, e com antecedência hábil para tal.

Art. 112 - O Conselho de Classe será constituído pelo Diretor da Escola ou seu representante, pelo Secretário Escolar, pelo Orientador Pedagógico, Orientador Educacional, professores da turma, por aluno representante de turma, podendo ser convocado o Supervisor, se necessário.

Parágrafo único: A participação de aluno representante de turma dar-se-á apenas durante a discussão global dos aspectos que envolvem o processo ensino-aprendizagem, do planejamento ou replanejamento das ações do Estabelecimento de Ensino, da situação da escola e da turma, de modo geral.

Art. 113 - As reuniões do Conselho de Classe serão registradas em atas, que depois de aprovadas serão assinadas por todos os presentes.

§1º - Os registros decorrentes do Conselho de Classe só serão válidos se for observado um *quorum* mínimo de 75%, considerando-se a Equipe técnico-administrativo-pedagógica e corpo docente.

§2º - As decisões do Conselho de Classe serão soberanas, preponderando o princípio do coletivo sobre o individual.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES PEDAGóGICAS

Art. 114 - As reuniões pedagógicas constituem-se em momentos de reflexão e discussão sobre as práticas educativas, contribuindo para a construção das relações pedagógicas e de conhecimento, objetivando a melhoria da qualidade da ação educativa.

Parágrafo único: Constituem-se espaços de ação pedagógica os locais onde são realizadas as reuniões pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aquelas promovidas por cada Estabelecimento de Ensino.

Art. 115 - As reuniões pedagógicas deverão atender aos seguintes objetivos:
I- resgatar as ações responsáveis pelo educar e o educar-se, tais como a observação, o registro, a reflexão, a síntese, a avaliação e o planejamento;
II- identificar as questões e situações importantes para o processo educativo, buscando estratégias para o seu redimensionamento;
III- produzir novas competências técnicas e teóricas que irão contribuir para as mudanças e transformações a serem realizadas no processo educativo;
IV- assegurar à comunidade escolar o direito à participação e à crítica, no processo de tomada de decisão;
V- possibilitar a formação permanente dos educadores;
VI- aperfeiçoar a participação do coletivo do Estabelecimento de Ensino, a fim de que as ações pedagógicas se tornem mais eficientes, propiciando o desenvolvimento satisfatório do projeto político-pedagógico.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITóRIAS

Art. 116 - A documentação da secretaria é de uso exclusivo do Estabelecimento de Ensino e dos responsáveis pelo seu funcionamento, sendo vedada o seu manuseio e a sua utilização por pessoas estranhas à escola, assim como a cessão de cópias a terceiros, a não ser nos casos previstos na legislação em vigor.
Parágrafo único: Todos os membros da comunidade escolar têm assegurado o acesso à consulta e à ciência dos referidos documentos.

Art. 117 - Todo o material permanente adquirido com verbas do orçamento público, de doações e/ou de outras fontes, faz parte do patrimônio do Estabelecimento de Ensino, devendo ser numerado e registrado em livro próprio.

Art. 118 - Este Regimento deverá ser de conhecimento de toda a comunidade escolar e cada capítulo ou seção, de modo regular e/ou em ocasiões específicas, poderá ser utilizado pelos setores responsáveis para seu rigoroso cumprimento.

Art. 119 - O presente Regimento poderá ser alterado, ficando as prováveis alterações sujeitas aos mesmos critérios aqui estabelecidos.

Art. 120 - A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação – Itaperuna/RJ editarão Resoluções, Portarias, Deliberações, Instruções Normativas ou Instruções Complementares que regulamentarão este Regimento Escolar, respeitadas as diretrizes contidas nos atos normativos anteriormente aprovados e publicados.

Art. 121 - Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 122 - Este Regimento Escolar entrará em vigor, impreterivelmente, a partir de sua publicação.

Itaperuna, 25 de setembro de 2024.

Tereza Christina Gatto Bastos Barroso
PRESIDENTE DO CME-Itaperuna/RJ

Marcus Felipe Almeida Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETON°7412 DE 26 DEDEZEM BRODE 2024

OPREFEITOMUNICIPALDEITAPERUNA -RJ,nousodas atribuiçõesquelhesãoconferidaspelo art.4°,incisoIe §único,daLeiMunicipal1120 , de28/12/2023 , econforme Processo Administrativon°17 .924/2022,

DECRETA:

Art.1° - FicaabertoumCréditoAdicionalSuplementarnoOrçamentoProgramavigente,nocorrente exercíciofinanceiro,novalordeR$ 120.269,68(centoevintemild uzentosesessentae novereais esessentaeoitoc entavos),paraatenderasdespesascomasseguintesdotaçõesorçamentárias:

SUPLEMENTAÇAO

20.04SECRETARIAMUN ICIPALDEFAZENDA
04.123.0021.2.009ManutençãodaSecretariaMunicipaldeFazenda
3.3.90.93.00.00.00INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES
FONTEDERECURSO:500RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0S EMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:1000 20.269,68

TOTALSUPLEMENTADO:120.269,68

Art.2° - Osrecursosparaatenderasuplementaçãoclassificadanoart.1°,no valordeR$ 120.269,68(centoevintemilduzentose sessentaenovereaisesessentaeoitocentavos), correrão àcontadeanulaçãoparcialdoseguinteProgramadeTrabalho,deacordocomoart.43,§1°, incisoIII,daLeiFederaln°4.320/64:

REDUÇÃO

20.17SECRETARI AMUNICIPALDETRANSPORTE
26.782.0021.2.200ManutençãodaSecretariaMunicipaldeTransporte
3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO
FONTEDERECURSO:500 RecursosnãoVinculadosdeImpostos
DETALHAMENTO:0SEMDETALHAMENTO
CODIGODADESPESA:562 120.269,68

TOTALREDUZIDO:1 20.269,68

Art.3° - EsteDECRETOentraráemvigornadatadesuapublicaçãoeafixação,ficandorevogadas todasasdisposiçõesquelhesejam contráriasouincompatíveis.

Itaperuna,26dedezembrode2024 .

ALFREDOPAULOMARQUES RODRIGUES
PREFEITOMUNICIPAL

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

CISNOVO
Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO

(Processo Administrativo n° 011/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE E SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com endereço Rua LUIZ EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS – Nº 103 – BAIRRO NITERÓI, na cidade de ITAPERUNA – RJ, neste ato representado pelo ordenador, **SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE,** portador da Cédula de Identidade nº 064691165 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 771.174.337-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46*.344.050/0001-97*, sediado(a) na* RUA PEDRO MEES – nº: 330 – SALA – TRIBESS- BLUMENAU – SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CLEITO PITZ DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa Eletrônica n. 006/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação de materiais de expediente para um melhor atendimento ao serviço público prestado pelo CISNOVO através de seus empregados públicos à população dos municípios consorciados, bem como colaborando em sua manutenção e estruturação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
0003	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO\, MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA\, CAPACIDADE: 20 L\, VOLTAGEM:220 V\, CARACTERÍST ICAS ADICIONAIS: BAIXO CONSUMO ENERGIA\TERMOSTATO REGULÁVEL\ INMETRO	402920	UNIDADE	1	R$ 847,01

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. ETP;

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Dispensa de Licitação;

1.1.4. A Proposta do contratado;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da efetiva prestação de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de **R$ 847,01 (oitocentos e quarenta e sete reais e um centavo)**, que serão utilizados no período de 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que à época do reajuste cause menor impacto financeiro à administração, mas observando-se que este indicador deverá ser mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, e ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração...” – TCU, Ac. nº 114/2013 – Plenário, exclusivamente

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto ou prestação de serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato e atender as demandas do contratante em tempo real nos termos do Edital, ETP e TR.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato de acordo com cada caso em concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 20.% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaperuna/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br

puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itaperuna]/RJ, 12 de Dezembro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE

Neste ato rep. Pela Diretora Administrativa AIDE CORREA BRAGA

(CPF 319.955.867-49

conforme Art. 30, IX do Estatuto CISNOVO

CLEITO PITZ DOS SANTOS
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME E CPF:

2- NOME E CPF:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edição 84, de 31/12/2024

Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023

www.itaperuna.rj.gov.br

Jornal Oficial Assinado Eletrônicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001. O Município de Itaperuna-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.itaperuna.rj.gov.br